



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2025.

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Data: 09 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A presente contratação se justifica diante da crescente necessidade de aprimorar a logística e a eficiência no transporte de pacientes, em especial aqueles que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD), bem como para garantir o acesso adequado e contínuo aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

A Resolução SES nº 10238, de 16 de junho de 2025, estabelece diretrizes para a estruturação e organização da Rede de Atenção à Saúde, destacando a importância da oferta de transporte adequado como componente fundamental para a integralidade do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cuidado, especialmente em municípios de pequeno porte como Dolores do Turvo/MG.

Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada, com veículos com elevado tempo de uso, alta quilometragem e custos crescentes de manutenção, comprometendo a segurança e o conforto dos pacientes transportados. Dessa forma, a aquisição de novos veículos se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para atender às exigências legais e sanitárias.

Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada por se tratar de instrumento legal que possibilita maior economicidade, celeridade e eficiência na aquisição pretendida, uma vez que o procedimento licitatório já foi realizado por ente competente, respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade e a vantagem** da presente contratação, de modo a assegurar à população de Dolores do Turvo/MG o acesso a um serviço de transporte seguro, digno e compatível com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT
03	Veículo minivan 07 (sete) lugares. Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático. Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motorização 1.6 a 2.0, Ar condicionado, Trio elétrico. Complementação: 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no município de Dolores do Turvo MG.	1	Chevrolet Spin LTZ 1.8 07 lugares 2025/2026 04 portas 111CVS	RS 143.900,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(ais) pela demanda:

Nome BETHANIA MAROTTA FERNANDES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Dorés do Turvo MG, 09 de setembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A necessidade da aquisição está diretamente relacionada à ampliação e renovação da frota de veículos utilizados para o transporte de pacientes, especialmente aqueles que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD), conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução SES nº 10.238, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização da Rede de Atenção à Saúde no Estado de Minas Gerais, incluindo a estruturação do transporte como componente essencial da assistência à saúde.

O Município atualmente enfrenta limitações na oferta de transporte adequado, devido à frota insuficiente, desgastada e com alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e coloca em risco a segurança dos usuários. Dessa forma, a aquisição de novos veículos é essencial para:

- Garantir o transporte seguro, eficiente e humanizado dos pacientes;
- Atender às exigências legais e normativas vigentes;
- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Melhorar a logística dos atendimentos realizados fora do município;
- Assegurar o cumprimento das metas pactuadas com o SUS.

A adesão à ata de registro de preços representa uma solução viável, ágil e econômica para o



atendimento desta necessidade, considerando que o processo licitatório já foi concluído por entidade consorciada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, relacionada à aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes.

O transporte é um serviço essencial para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde, especialmente em casos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), consultas especializadas, exames e procedimentos realizados em centros de referência regionais. A frota atualmente disponível no município é insuficiente, apresenta desgaste significativo e elevada demanda de manutenção, o que impacta negativamente na qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, torna-se necessário renovar e ampliar a frota de veículos da saúde, com vistas a:

- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte de pacientes;
- Cumprir as diretrizes da Resolução SES nº 10.238/2025, que prevê a organização do transporte como parte integrante da Rede de Atenção à Saúde;
- Reduzir custos operacionais, principalmente os decorrentes de manutenção corretiva de veículos antigos;
- Melhorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento à população;
- Promover maior segurança, conforto e dignidade aos usuários do SUS no município.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços, além de legalmente permitida, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública municipal, considerando a economicidade, agilidade na contratação e padronização da aquisição, já respaldada por processo licitatório regular e criterioso conduzido pelo consórcio público.

Assim, a necessidade do negócio está plenamente justificada, tendo em vista o interesse público, a melhoria da prestação dos serviços de saúde e o cumprimento das normas e administrativas vigentes.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT
03	Veículo minivan 07 (sete) lugares. Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático. Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motorização 1.6 a 2.0, Ar condicionado, Trio elétrico. Complementação: 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no município de Dorés do Turvo MG.	1	Chevrolet Spin LTZ 1.8 07 lugares 2025/2026 04 portas 111CVS	R\$ 143.900,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução administrativa adotada pelo Município de Dorés do Turvo/MG para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, relacionada à aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes.

Justificativa Técnica

A escolha da adesão à ata Da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG se baseia nos seguintes critérios técnicos:

- **Adequação da solução às necessidades da Secretaria de Saúde**, que demanda veículos com especificações compatíveis com o transporte de pacientes, inclusive para atendimento fora do domicílio (TFD);
- **Padronização dos veículos**, garantindo que os modelos ofertados na ata estejam de acordo com os requisitos técnicos mínimos para o transporte, conforme normativas do SUS;
- **Confiabilidade da origem da licitação**, conduzida por consórcio público devidamente constituído, o que assegura regularidade e conformidade com os princípios da Administração Pública;
- **Rapidez na contratação**, considerando que o processo licitatório já foi realizado, o que elimina etapas burocráticas e permite atender com maior celeridade as demandas da população;
- **Segurança jurídica**, por se tratar de solução prevista na legislação (Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023), com respaldo em normativas específicas para adesão a Atas de Registro de Preços.

Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a adesão à ata apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município, pelos seguintes motivos:



- **Economia de escala**, considerando que a licitação foi realizada por consórcio intermunicipal, o que normalmente resulta em preços mais competitivos, devido ao maior volume de aquisição;
- **Redução de custos operacionais**, ao substituir veículos antigos e com alto custo de manutenção por veículos novos, mais eficientes e com menor necessidade de reparos;
- **Eliminação de custos com a realização de licitação própria**, como publicação de editais, mobilização de equipe técnica e tempo de tramitação processual;
- **Preços praticados compatíveis com os valores de mercado**, conforme pesquisa realizada pela administração municipal junto a fornecedores e atas similares;
- **Maior previsibilidade orçamentária**, com valores previamente registrados em ata, permitindo melhor planejamento financeiro e execução da despesa pública.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025 se apresenta como a **solução mais adequada, eficiente e econômica** para atender à demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público de saúde prestado à população.

7. RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021

Dorés do Turvo MG, 09 de setembro de 2025.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2025

CONTRATANTE (932264)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$477.843,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA

www.gov.br/compras



Basta ir ao App Compras.gov.br
e apresentar sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS.....	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Ressaquinha portadora do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 932264, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será garantido o benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Obs: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Obs: (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), TC-021.605/2012-2, Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE: CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



em tomos licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benefícios fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeitá-la caso não possua todas as informações solicitadas neste Edital.

4.17. Não será reconhecida a desistência de valor ofertado em lance ou Proposta, sem que haja demonstração fundamentada do motivo ou fato superveniente, não cabendo a simples solicitação infundada.

4.18. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas informados na forma de links de acesso em nuvem, considerando a necessidade de integridade das informações, haja vista que links de acesso podem eventualmente ser desativados ou adulterados.

4.19. Somente serão reconhecidos documentos de habilitação e proposta que estejam em formato: DOC, DOCX, Documento Word, PDF, ZIP, JPG, JPEG, PNG, BMP, TIF e TIFF.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede no local estabelecido no Termo de Referência, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos, se for o caso.

5.8. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item constante do Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se for o caso.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal de Compras do Governo Federal.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Nesse caso o pregoeiro ou equipe de apoio poderá diligenciar na busca da confirmação dos dados.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação concluídos os procedimentos, após de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do art. 82, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, são condições para alteração de preços registrados, as situações estabelecidas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Município.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso o sistema de Compras Governamentais do Governo Federal disponibilize funcionalidade para operacionalização, será incluído, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. Se disponibilizada ferramenta no Portal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.4.1. Na eventualidade de não ser disponibilizada ferramenta no Portal o Pregoeiro valer-se-á do chat do sistema para indagar o interesse dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário fixando prazo mínimo de 01 (uma) hora para resposta. Na impossibilidade de resposta via chat os licitantes interessados poderão encaminhar sua manifestação ao e-mail licita.ressaquinha@gmail.com respeitando o prazo estabelecido.

10.4.1.1. Os demais licitantes que não se manifestarem serão automaticamente registrados no cadastro de reserva com os preços de suas propostas originais atualizadas por seus lances, exceto para aqueles que se manifestarem expressamente ao contrário devendo fazê-lo na oportunidade e prazo de 10 (dez) minutos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319A83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa referente à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319A83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.15, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

12.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.25. As disposições estabelecidas nas cláusulas 12.15 a 12.24 deste Edital, se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o contrato na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, ou seja, até as 23:59 horas do dia 20/08/2025.

13.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 13.3 e 13.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias – Ano 2025

Dotação: 02.003.001.10.302.0008.2.218.4.4.90.52.00

Ficha: 114

Fonte: 2.621.000/1.500.000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319A83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.ressaquinha.mg.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha – MG, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

15.12. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de Compras Governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Edital.

15.13. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.14.1.1. Primeiro Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Minuta de Proposta Comercial;

15.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

15.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.14.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, escala TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovação pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Ressaquinha/MG, 06 de agosto de 2025.



Assinado digitalmente por:

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA: 96463821891

ICP-BRASIL - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA

Prefeito Municipal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Ouros e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NCV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA – MG

(Processo Administrativo nº 070/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Quantidade Estimada	Unidade de Fornecimento	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Veículo minivan (7 lugares). Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6	288538	03	Unidade	R\$159.281,15	R\$477.843,45

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

a 2.0 Ar condicionado Trío elétrico. Complementação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no Município de Ressaquinha/MG.					
---	--	--	--	--	--

❖ **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do CATMAT/CATSER e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, deverá prevalecer, para todos os fins, a descrição detalhada apresentada neste Termo de Referência, que reflete com precisão a necessidade da Administração e as condições mínimas exigidas para o atendimento do objeto.**

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura digital válida da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, observando o Enunciado nº 42, do Conselho da Justiça Federal, aprovado em agosto de 2023 no 2º Simpósio de Licitações e Contratos "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata do registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/21, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

1.3. Da ata de Registro de Preços poderá ser formalizado contrato. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os Critérios de sustentabilidade estão previstos nos estudos técnicos preliminares.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48
Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000
Telefax (32) 3341-1259



Indicação de Marcas ou modelos

4.1. Nesta contratação, não será indicado marcas, sendo exigido unicamente que o objeto atenda às especificações mínimas necessárias ao cumprimento de sua finalidade. Para tanto, será admitido modelo de veículo com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução da SES nº 9867, de 28 de novembro de 2024.

4.2. Da exigência de Amostra

4.3. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Os demais requisitos da Contratação, inclusive em relação a análise de proposta e habilitação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, CEP: 36.270-000, na cidade de Ressaquinha/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, ou em outro horário e dia previamente acordado.

5.3.1. O prazo de fabricação do veículo na data da entrega não poderá ser superior a 6 (seis) meses, conforme exigido pela Resolução 9867 de 28 de novembro de 2024.

5.3.2. A empresa deverá proceder com a entrega do veículo devidamente licenciado/emplacado.

5.3.3. O veículo deverá ser licenciado/emplacado no Município de Ressaquinha/MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consórcio-Genil da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver prestando o serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços: escala TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento a termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.20. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.22. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consórcio-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, Anexo TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.24. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, quando for o caso.

Liquidação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, excelo TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6. Multa:
- 8.7. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 8.8. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.10. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.11. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.12. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: MDV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.24. as peculiaridades do caso concreto;

8.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.26. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto T/O – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NDV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se do instrumento auxiliar do REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Para a presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento; a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

9.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23. **Atestado de Capacidade técnica-operacional:** (Art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133). Para assegurar a seleção de fornecedores com aptidão técnica compatível com o objeto pretendido, será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor com características similares às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar. 9.24.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.24.3. Os attestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25. Essa declaração poderá ser substituída pela simples apresentação de proposta quando requisitado pelo pregoeiro, assinada pelo responsável técnico ou proprietário do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38. ata de fundação;

9.39. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$477.843,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Anulação: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias – Ano 2025

Dotação: 02.003.001.10.302.0008.2.218.4.4.90.52.00

Ficha: 114 – Fonte: 2.621.000/1.500.000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ressaquinha/MG, 06 de agosto de 2025.

Aline Cristina dos Anjos Bernardo Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pelo Secretário de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



PRIMEIRO APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consórcio-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 070/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de ampliação e qualificação da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no transporte eficiente, seguro e contínuo de equipes técnicas e usuários dos serviços públicos prestados.

A aquisição de veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes justifica-se pela natureza das atividades desempenhadas, as quais frequentemente demandam deslocamentos de grupos maiores, transporte de equipamentos e realização de visitas técnicas, ações itinerantes, atendimentos domiciliares e participação em eventos e capacitações externas.

A necessidade está diretamente vinculada:

- À Resolução da SES nº 9867 de 28 de novembro de 2024, que "autoriza o repasse de recursos financeiros para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona".
- À perspectiva concreta de ingresso de recursos financeiros adicionais via emendas parlamentares formalmente indicadas, que permitirão a ampliação da aquisição para até três unidades do mesmo tipo de veículo, garantindo padronização, economicidade e eficiência na gestão da frota.

Trata-se, portanto, de demanda estratégica, recorrente e essencial para a continuidade dos serviços públicos ofertados, e que não pode ser suprida com os meios atualmente disponíveis, em razão da limitação da frota existente, tanto em termos quantitativos quanto de capacidade de transporte.

A contratação atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público primário, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e está inserida no planejamento institucional, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Documentos de Qualificação técnica-operacional necessários:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIG – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Atestado de Capacidade técnica-operacional: (Art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133)

Para assegurar a seleção de fornecedores com aptidão técnica compatível com o objeto pretendido, será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor com características similares às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Tal exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser admissível à Administração Pública solicitar comprovação de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

O atestado deverá:

- Ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovar o fornecimento de veículo automotor com capacidade mínima para sete (7) lugares e demais especificações técnicas equivalentes às exigidas;
- Contar informações claras sobre objeto fornecido, quantidade, local, prazo de entrega e desempenho da contratada;
- Estar devidamente assinado por responsável da entidade emitente, com identificação funcional e contatos institucionais.

Essa exigência visa mitigar riscos contratuais, assegurar a execução satisfatória do objeto e garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento de bens com a complexidade e especificidade requeridas.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de fornecedores, soluções e preços. Durante o levantamento de mercado, não foram identificadas novas metodologias ou inovações tecnológicas que substituam ou superem, de maneira efetiva, a solução tradicional para a aquisição direta aquisição de veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes. Trata-se de bens de uso comum e amplamente disponíveis no mercado, com especificações consolidadas, padronizadas e amplamente ofertadas por diversos fornecedores. Assim, verifica-se que a contratação atende a uma demanda rotineira e operacional da Administração Pública, não configurando objeto complexo, técnico ou de caráter inovador que requeira estudos aprofundados de viabilidade ou modelagens alternativas. Por essa razão, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública ou de consulta prévia ao mercado, visto que a contratação em questão se refere à aquisição de bens amplamente comercializados e de fácil acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



Fontes utilizadas (ex.: PNCP, Banco de Preços, cotações), a pesquisa de preços foi realizada através de Banco de Preços contratado pelo Município que identifica compras realizadas pela administração pública em todo o território nacional.

Nos termos do art. 6º, inciso XLII, combinado com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e com base nas diretrizes do planejamento das contratações públicas, procedeu-se ao levantamento de mercado visando estimar o valor de referência para a aquisição de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, conforme as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas ao Banco de Preços com cotações obtidas junto a fornecedores e em contratações públicas similares recentemente homologadas, conforme recomenda o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa do valor da contratação como etapa essencial da fase preparatória da licitação.

A realização do levantamento de preços por meio de fontes oficiais, transparentes e verificáveis, tais como o Banco de Preços, assegura a fidedignidade, atualidade e legalidade da estimativa de valor, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 11 e art. 18.

Com base nos preços coletados, o valor médio estimado para o fornecimento de cada veículo objeto desta contratação é de R\$159.281,15 (cento e cinquenta e nove mil reais, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos), totalizando o valor de R\$477.843,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), valor que servirá como referência para fins de planejamento e futura contratação.

Informações sobre soluções disponíveis no mercado, para a aquisição de veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, existem diferentes modalidades previstas na legislação de licitações que podem ser utilizadas, cada uma com suas características, vantagens e limitações.

Pregão Eletrônico:

Modalidade amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns. Promove a ampla concorrência por meio de lances sucessivos em ambiente eletrônico, favorecendo a redução de preços. Permite maior transparência e agilidade no processo licitatório. Contudo, exige procedimentos formais que podem demandar maior tempo para sua conclusão, e requer infraestrutura tecnológica adequada.

Registro de Preços:

Sistema utilizado para contratações futuras e contínuas, onde os fornecedores são selecionados previamente, com preços e condições estabelecidas em ata. Facilita aquisições parceladas e emergenciais, promovendo economia de escala e planejamento. Por outro lado, exige rigoroso controle e gestão das atas para evitar desperdícios e garantir a efetividade da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



Adesão a Ata de Registro de Preços:

Consiste na utilização de ata já existente, elaborada por outro órgão ou entidade, permitindo a contratação direta com fornecedores registrados. Agiliza o processo e reduz custos administrativos. A desvantagem está na menor possibilidade de negociação direta e na necessidade de compatibilidade entre o objeto contratado e a ata disponível.

Manifestação de Interesse:

Procedimento onde a administração pública abre consulta para que interessados apresentem propostas de solução para uma demanda específica. É útil para identificar soluções inovadoras ou parcerias estratégicas. No entanto, não é uma modalidade de contratação, devendo ser seguida por procedimento licitatório adequado.

Dispensa de Licitação:

Prevista para casos específicos em que a licitação pode ser dispensada, como valores baixos ou situações emergenciais. Facilita a contratação rápida, mas deve ser utilizada com cautela, observando rigorosamente os critérios legais para evitar irregularidades e garantir a transparência.

Cada uma dessas modalidades apresenta características que devem ser analisadas em função do objeto a ser contratado, do valor estimado (no caso, R\$477.843,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)), da urgência da demanda, da complexidade do serviço, e das condições de mercado. A escolha adequada depende da avaliação criteriosa desses fatores para assegurar a eficiência, economicidade e legalidade da contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução demandada consiste na aquisição de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, com especificações técnicas que assegurem a segurança, a eficiência e a funcionalidade no transporte de equipes e usuários no desempenho de atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão da Resolução da SES nº 9867 de 28 de novembro de 2024.

Estratégia de contratação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos itens a serem adquiridos — veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes — a modalidade de pregão eletrônico com registro de preços apresenta-se como a opção mais adequada. Essa modalidade assegura ampla concorrência, transparência e possibilidade de parcelamento das aquisições ao longo do tempo, garantindo maior eficiência e economia para a administração pública. Além disso, o contrato facilita a gestão contratual e possibilita respostas rápidas às demandas da Secretaria de Saúde. As demais modalidades, embora tenham seus méritos, apresentam limitações para a natureza e valor desta contratação, tornando o pregão eletrônico com registro de preços a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria da Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais adequada à presente demanda, uma vez que:

- 1- A demanda é recorrente, mas não imediata para os três veículos, havendo previsão escalonada de recursos;
- 2- Atualmente há dotação orçamentária disponível apenas para a aquisição de 01 (um) veículo, oriunda de recurso recebido pelo Estado;
- 3- Para os outros 02 (dois) veículos, há expectativa real e fundamentada de ingresso de recursos financeiros, por meio de transferências voluntárias, emendas parlamentares ou outros instrumentos, cujos trâmites estão em curso;
- 4- O SRP permitirá a formalização de atas com vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração flexibilidade para adquirir os veículos remanescentes tão logo os recursos se concretizem, sem necessidade de nova licitação;
- 5- O procedimento proporciona ganho de escala, uniformização das especificações e economicidade para a Administração.

A contratação visa atender não apenas à necessidade atual de renovação e ampliação da frota veicular, mas também à execução de políticas públicas e ações descentralizadas, inclusive com previsão de recursos oriundos do Estado e da perspectiva de emendas parlamentares. A escolha por veículo com maior capacidade de passageiros decorre da previsão da Resolução da SES nº 9867 de 28 de novembro de 2024.

A solução contempla:

- Aquisição de veículo novo (0 km), FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares);
- Especificações técnicas compatíveis com as normas de segurança veicular (CONTRAN, INMETRO);
- Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor;
- Adequação ao orçamento disponível e à expectativa de novas fontes de financiamento público.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, excelo TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Em observância ao art. 11, art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns padronizáveis), o procedimento licitatório mais adequado é o pregão, na forma eletrônica, por possibilitar:

- A ampla competitividade, com participação de maior número de fornecedores em âmbito nacional;
- A celeridade processual, em função da inversão de fases e da tramitação digital;
- A eficiência e a economicidade, conforme previsto no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como a modalidade preferencial para contratação de bens e serviços comuns;
- A transparência e rastreabilidade dos atos, especialmente quando realizada em plataformas governamentais oficiais (Compras.gov.br ou similares).

Dessa forma, a presente contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, por ser o procedimento mais compatível com a natureza do objeto, com a estratégia de contratação e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, a contratação por Registro de Preços está fundamentada nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, sendo especialmente pertinente nos casos em que não há definição precisa do momento exato da necessidade ou disponibilidade integral de recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Considerando o planejamento da contratação e o dimensionamento da necessidade institucional, estima-se a aquisição de 03 (três) veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, conforme detalhado a seguir:

- 01 (um) veículo será adquirido com recursos já creditados em conta específica, oriundos de repasse estadual vinculado à Resolução da SES nº 9.867 de 28 de novembro de 2024, o qual possui aplicação vinculada e destinação previamente definida;
- 02 (dois) veículos adicionais compõem a estimativa com base na perspectiva concreta de recebimento de recursos por meio de emendas parlamentares, devidamente indicadas junto ao órgão gestor e em fase de formalização.

A licitação será realizada com base no total estimado de três veículos, ainda que apenas um conte, até o momento, com disponibilidade financeira efetiva. Essa estratégia prevê a celebração da ata de registro de preços, assegurando celeridade e efetividade na execução orçamentária quando os recursos restantes forem formalmente disponibilizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

A adoção dessa estimativa atende ao princípio do planejamento, conforme previsto no art. 11, inciso I, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração se antecipe à liberação dos créditos futuros, de modo a evitar atrasos desnecessários e a garantir o cumprimento dos prazos legais para aplicação dos recursos, em especial quando oriundos de transferências voluntárias ou emendas com prazo de empenho definido.

Assim, a licitação abrangerá os três veículos estimados, com a devida previsão de adjudicação e contratação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, o que confere legalidade e segurança jurídica ao procedimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Quantidade Estimada	Unidade de Fornecimento	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Veículo minivan (7 lugares). Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6 a 2.0 Ar condicionado Trão elétrico. Complementação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no Município de Ressaquinha/MG.	288538	03	Unidade	R\$159.281,15	R\$477.843,45

Foi realizada pesquisa de preços com base em fontes oficiais e idôneas, em especial o Banco de Preços, acessado por meio da plataforma www.bancodaprecos.com.br, com filtros aplicados para o objeto "veículo automotor, tipo passeio/utilitário, 0 km, capacidade mínima para 7 (sete) lugares", com ano/modelo atual e características similares às demandadas por este órgão.

A coleta foi realizada no dia 30 de junho de 2025, considerando contratações efetivadas por órgãos da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses. Foram considerados exclusivamente preços homologados e adjudicados por licitações com objetos equivalentes, desconsiderando valores excessivamente discrepantes ou desatualizados, conforme recomendado no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas cotações obtidas, foi adotado como valor de referência o valor médio aritmético de R\$159.281,15 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos) por unidade.

Considerando a estimativa de aquisição de 03 (três) veículos, o valor total estimado da contratação é de R\$477.843,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado na seção anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identificada a base pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NCV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

A utilização do Banco de Preços como base para a estimativa atende aos critérios legais e orientações técnicas, conforme dispõe o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a apuração com base em fontes como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Pesquisas junto a fornecedores ou em portais especializados.

A adoção desta metodologia confere maior transparência, isonomia e aderência aos preços praticados no mercado público, contribuindo para a eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da referida Lei.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme o recebimento gradual dos recursos para a aquisição do veículo automotor, otimizando os recursos públicos.

O parcelamento da referida aquisição é tecnicamente viável, juridicamente permitido e vantajoso para a Administração, sendo justificado pelos seguintes motivos:

1- Disponibilidade orçamentária parcial: A atual limitação orçamentária impede a aquisição imediata da totalidade dos veículos necessários.

2- Expectativa fundamentada de recursos adicionais: Há tratativas e processos em andamento que apontam para o recebimento futuro dos recursos faltantes, o que possibilitará aquisições complementares dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

3- Evita prejuízos à economicidade e à eficiência: O parcelamento evita a paralisação do processo licitatório até que todos os recursos estejam disponíveis, permitindo o atendimento imediato de parte da demanda e garantindo agilidade na futura contratação do restante.

4- Adequação ao interesse público: Permite que a Administração atenda de forma imediata a parte da necessidade, sem comprometer a gestão orçamentária e financeira.

O parcelamento da demanda atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da viabilidade do fracionamento da contratação sempre que isso resultar em maior

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria da Gestão e Inovação

Atualização: NCM/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

eficiência, economicidade e competitividade, sem perda da economia de escala ou comprometimento da execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do órgão, conforme preceituam o art. 11, inciso I, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento, baseado em estudos técnicos preliminares que demonstrem a real necessidade da aquisição, sua viabilidade e aderência aos objetivos estratégicos da Administração.

A aquisição de veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes visa suprir demandas previamente identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inserindo-se no contexto de:

- Ampliação e modernização da frota institucional, em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC);
- Atendimento às ações finalísticas do órgão, especialmente no que tange ao transporte de equipes técnicas e beneficiários de políticas públicas em áreas urbanas e rurais;
- Execução de recursos estaduais transferidos por meio da Resolução da SES nº 9867 de 28 de novembro de 2024 e previsão de futuras emendas parlamentares, cuja liberação está em trâmite, demonstrando o compromisso da Administração com a execução orçamentária planejada e eficiente.

A decisão de iniciar o procedimento licitatório previamente à integral disponibilidade dos recursos financeiros (para parte da estimativa) está fundamentada na necessidade de garantir tempestividade à execução da despesa, respeitando os prazos legais e operacionais, sobretudo no caso de transferências voluntárias que possuem prazo limitado para empenho e execução, conforme previsto no art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida integra-se de forma coerente ao planejamento estratégico, tático e operacional da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes da governança pública, do controle prévio e do gerenciamento de riscos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria da Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



A contratação pretendida, consistente na aquisição de veículos automotores com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, busca proporcionar diversos benefícios institucionais, operacionais e estratégicos, com impactos diretos na eficiência da atuação da Secretaria Municipal de Saúde e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Melhoria na capacidade de deslocamento institucional:** Os veículos permitirão o transporte simultâneo de equipes técnicas e usuários, de forma segura e adequada, especialmente em ações que demandam deslocamento coletivo para áreas urbanas e rurais.
- **Otimização da logística operacional:** A ampliação e padronização da frota facilitará o planejamento de rotas, o controle de uso e a gestão de manutenção preventiva, reduzindo gastos com transporte terceirizado, diárias e deslocamentos múltiplos.
- **Cumprimento de obrigações vinculadas a programas públicos:** A aquisição está vinculada à execução de recursos oriundos de resolução e de emendas parlamentares, com finalidade específica. A disponibilidade dos veículos permitirá o cumprimento das metas pactuadas e dos cronogramas de execução, evitando a devolução de recursos e promovendo o correto atendimento às diretrizes dos programas financiadores.
- **Eficiência no uso de recursos públicos:** A aquisição planejada, com base em estudos técnicos e levantamento de mercado, assegura maior economicidade, racionalidade e transparência, conforme os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).
- **Redução de riscos operacionais e de indisponibilidade de transporte:** A renovação da frota contribui para mitigar riscos associados a veículos obsoletos ou insuficientes, que comprometem a continuidade dos serviços e a resposta às demandas institucionais.
- **Atendimento ao princípio da eficiência administrativa:** Com maior autonomia e infraestrutura logística, o órgão poderá atuar com maior agilidade, previsibilidade e alcance territorial, fortalecendo suas ações finalísticas e a satisfação dos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação proposta está fundamentada em critérios técnicos e estratégicos, promovendo o aprimoramento da gestão pública, o cumprimento de políticas públicas setoriais e o melhor atendimento ao interesse público, conforme os objetivos e fundamentos expressos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem adotadas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



A unidade competente designará formalmente fiscais e gestores do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o monitoramento da execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do art. 20, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve considerar, sempre que aplicável, os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida. No entanto, no caso em análise, não se verifica a incidência de impactos ambientais significativos que justifiquem a adoção de medidas mitigatórias ou compensatórias no âmbito do processo licitatório.

A presente contratação visa à aquisição de veículos automotores novos, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, destinados ao apoio logístico e operacional das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de bens móveis duráveis de uso rotineiro, cuja utilização insere-se no contexto normal da administração pública.

A ausência de impactos ambientais relevantes decorre dos seguintes fatores:

- **Natureza do Objeto** - A aquisição não envolve obra, intervenção territorial, supressão vegetal, uso intensivo de recursos naturais, emissão anormal de poluentes ou qualquer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente.
- **Veículos com tecnologia atualizada** - Os veículos a serem adquiridos são novos e fabricados segundo os padrões vigentes de eficiência energética e controle de emissões, conforme normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- **Uso institucional e controlado** - Os veículos serão utilizados de forma programada e sob controle de frota institucional, o que assegura a observância de práticas administrativas responsáveis quanto à manutenção, ao consumo de combustível e à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, conforme previsto em normativos internos e na política de logística sustentável do órgão.
- **Classificação como aquisição de bens comuns** - A natureza do procedimento (aquisição de bens comuns) e a ausência de processos produtivos envolvidos não exigem a elaboração de estudo de impacto ambiental, nos termos da legislação ambiental brasileira.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora planejada não gera impactos ambientais significativos, sendo classificada como atividade de baixo risco ambiental, conforme os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



A equipe de planejamento declara viável a contratação nos termos expostos.

16. Análise de Riscos

Processo Licitatório..... 070/2025

Pregão Eletrônico..... 023/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Risco 1	Fragilidade do Estudo Preliminar		
Probabilidade	MÉDIA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
• Dificuldade na definição do objeto; • Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar; • Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar; • Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.		• Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
• Capacitar os requerentes / demandantes; • Corrigir a especificação técnica; • Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital		• Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento • Autoridade competente	
Risco 2	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas		
Probabilidade	MÉDIA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
• Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado;		• Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



- Realizar pesquisa de preços; - Utilizar diversas fontes de preços; - Manter a pesquisa de mercado atualizada.		- Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realizar ou reavaliar a pesquisa de mercado; - Cancelar ou revogar a licitação e republicar a licitação.		- Equipe de Planejamento - Autoridade competente	
Risco 3	Não aprovação do Termo de Referência		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva		Responsável	
- Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência; - Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.		- Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Reuniões de ponto de controle com requisitantes;		Equipe de Planejamento	
Risco 4	Impugnação ao Processo		
Probabilidade	BAIXO	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
- Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições; - Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; - Excesso de formalismo; - Restrições nos requisitos de habilitação; - Observar as recomendações da área jurídica.		- Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
- Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório; - Capacitação do setor requisitante; - Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.		- Autoridade competente - Autoridade competente - Autoridade competente	
Risco 5	Licitação deserta e fracassada		
Probabilidade	MÉDIA	Impacto	ALTO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



Ação preventiva		Responsável	
- Divulgar amplamente a licitação; - Proceder a ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; - Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.		- Agente de Contratação - Equipe de Planejamento - Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
- Republicar a licitação; - Ampliar a divulgação com convite direto às empresas.		- Agente de Contratação - Agente de Contratação	
Risco 6	Proposta do processo com valor superior ou muito inferior ao estimado		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva		Responsável	
- Acompanhar as apresentações de proposta e analisar a planilha da licitante; - Analisar de forma precisa o valor de referência por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.		- Agente de Contratação - Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
- Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado ou valor muito inferior; - Negociar o valor com as licitantes; - Analisar a participação e disputa de lances no processo e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.		- Agente de Contratação - Agente de Contratação - Agente de Contratação	
Risco 7	Falha do Agente de Contratação na análise da documentação de habilitação		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
- Falta de capacitação do Agente de Contratação; - Ausência atuação da Equipe de Apoio.		- Agente de Contratação - Agente de Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Elaborar Checklist; - Treinar os servidores; - Estabelecer rotinas de diligências.		- Agente de Contratação - Autoridade competente - Agente de Contratação	
Risco 8	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato		
Probabilidade	ALTA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



• Incompreensão da importância das atividades.		• Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
• Capacitar os fiscais; • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		• Autoridade Competente • Fiscal do Contrato	
Risco 9	Apresentação de recurso		
Probabilidade	MÉDIO	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva		Responsável	
• Realizar adequada instrução processual; • Realizar boa condução do certame.		• Equipe de Planejamento • Agente de Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
• Reabrir o certame com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.		• Agente de Contratação	
Risco 10	Desconformidades na execução do objeto		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
• Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos/serviços; • Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam os critérios estabelecidos; • Especificar penalidades e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.		• Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento • Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
• Aplicar penalidades e sanções.		• Autoridade Competente	
Risco 11	Recusa da vencedora em assinar o contrato		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
• Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender as reais necessidade de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.		• Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
• Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato;		• Fiscal do Contrato • Autoridade Competente	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Leimº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria da Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria da Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



• Abrir processo de sanção.			
Risco 12	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada durante a vigência do contrato		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva		Responsável	
• Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada. • Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias		• Fiscal do Contrato • Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
• Suspensão do pagamento até a regularidade fiscal. • Abertura de processo sancionatório		• Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato	
Risco 13	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva		Responsável	
• Previsão de exigência de experiência profissional.		• Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
• Aplicações das penalidades previstas no Termo de Referência. • Solicitação de substituição dos profissionais.		• Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato	

17. Responsáveis:

Ressaquinha/MG, 06 de agosto de 2025.

Aline Cristina dos Anjos Pereira Bernardo

Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



Guilherme Gilardi da Costa

Equipe de Planejamento

Livia Cristina de Lima Campos e Melo

Equipe de Planejamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



SEGUNDO APÊNDICE DO ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 16.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83

Página 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL



OBJETO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Item	Descrição/Especificação	Código Catmat	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83

Página 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

(Processo Administrativo nº070/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA,
E

O Município de Ressaquinha portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 070/2025 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 000xx/2025 elaborada com fundamento no Pregão Eletrônico nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para a aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. Ata de Registro de Preços nº 000xx/2025;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 1(um) ano considerado da data da última assinatura válida do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em junho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso eventualmente o CONTRATADO verifique que por motivo de falha da administração não foi corrigido o contrato na forma da subcláusula 7.2, deverá o mesmo requerer da administração o cumprimento da regra esculpida.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de ÍNDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.9.1. Na hipótese da aplicação do disposto da subcláusula 7.8, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.8 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



iv. Multa:

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ressaquinha/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias:

Exercício de 2025:

Dotação: 02.003.001.10.302.0008.2.218.4.4.90.52.00

Ficha: 114

Fonte: 2.621.000/1.500.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Ressaquinha/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.00xxx/2025

O Município de Ressaquinha portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme Processo Administrativo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ressaquinha/MG.

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

5.8.1.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.8.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.9.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.9.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta ata de registro de preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 16.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital, em seus anexos e, especialmente no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes/itens com valores iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83

Página 141



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório 070/2025

Pregão Eletrônico 023/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Processo Licitatório 070/2025 - Pregão Eletrônico 023/2025, DECLARA:

★ Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

★ Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

★ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

★ Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

★ Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

★ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

★ Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Ressaquinha/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-7319AA83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA



DIARIOOFICIAL.RESSAQUINHA.MG.GOV.BR
RESSAQUINHA-MG, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

Avisos de Editais, Retificações.....	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Extrato de rescisão e convocação	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

Avisos de Editais, Retificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 023/2025 - Proc. 070/2025. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal. Edital disponível a partir de 08/08/2025 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 no endereço Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, Nº 02, Centro e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Entrega das Propostas: a partir de sua publicação até 25/08/2025 às 08h59 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Abertura das Propostas: 25/08/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações Gerais: Vide Edital ou pelo e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Compras e Licitação. Ressaquinha, 07 de agosto de 2025.

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Extrato de rescisão e convocação

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Leis Complementares e Ordinárias

Decretos e Portarias

Convênios e Congêneres

Outros Atos

MUNICIPIO DE
RESSAQUINHA:18094847000148

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE RESSAQUINHA:18094847000148
Dados: 2025.08.07 15:15:52 -03'00'



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://ressaquinha.mg.gov.br/diariooficial/> usando o código ybh-rru



PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGAO ELETRONICO N°. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2025

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução SES/MG nº 5.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A
CNPJ: 22.776.132/0001-42
ENDEREÇO: AV. NELSON SIGILIANO GOMES, 11 BOA VISTA - MURIAÉ - MG
TELEFONE: (32) 3696-2006
EMAIL: duis.ferreira@grupolider.com.br

Nome do Responsável: WILLIAM TANUS XAIA
Identidade do Responsável: M8232973 SSPMG CPF: 114.375.536-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MOD/MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT
01	Veículo minivan (7 lugares). Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico. Complementação: Okm, fabricado, no máximo, há6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no Município de Ressaquinha/MG.	UN	03	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 07 LUGARES 2025/2026 04 PORTAS 111 CVS MODELO: SC752T/ R7S	R\$ 143.900,00	R\$ 431.700,00

Valor global da proposta: R\$ 431.700,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E HUM MIL E SETECENTOS REAIS).

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

- ☐ **Muriá - MG** - Confluência da BR 356 c/ BR 118, s/n - Barra - CEP 36884-114
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3696-2000 / Peças e Acessórios 3696-2010 / Assistência Técnica (32) 3696-2020 / Fax (32) 3696-2030
lider@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ **Cataguases - MG** - Rua Major Visiro, 444 - Centro - CEP 38770-060
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3429-5200 / Peças e Acessórios 3429-5210 / Assistência Técnica (32) 3429-5220 / Fax (32) 3429-5230
lider.cataguases@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ **Leopoldina - MG** - Av. Getúlio Vargas, 645 - Centro - CEP 36700-000
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3449-2200 / Peças e Acessórios 3449-2210 / Assistência Técnica (32) 3449-2220 / Fax (32) 3449-2230
lider.leopoldina@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

FIND ROADS



Assinado digitalmente por:
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

CPF: 03.818.111-0001 - NÚMERO PROVISÓRIO Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA-TE

CPF: 03.818.111-0001 - NÚMERO PROVISÓRIO Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



**VEICULO OFERTADO: MINIVAN SPIN LTZ - 1.8 - 07 LUGARES - 2025/2026 - 111 CVS - 04
PORTAS - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA -**

7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhes cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e de Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos por os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

MURIAE - MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS FERNANDO DE SOUZA

PROCURADOR

HUDSON RODRIGUES LIMA

PROCURADOR

22.776.132/0001-42

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

AV. NELSON SIGLIANO GOMES, 11
BOA VISTA - CEP: 36.885-010 - MURIAE - MG

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

- ☐ **Muriae - MG** - Confluência da BR 356 e/ BR 116, s/n - Barra - CEP 36884-114
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3696-2000 / Peças e Acessórios 3696-2010 / Assistência Técnica (32) 3696-2020 / Fax (32) 3696-2030
lider@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ **Cataguases - MG** - Rua Major Vieira, 444 - Centro - CEP 36770-060
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3429-5200 / Peças e Acessórios 3429-5210 / Assistência Técnica (32) 3429-5220 / Fax (32) 3429-5230
lider.cataguases@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ **Leopoldina - MG** - Av. Getúlio Vargas, 645 - Centro - CEP 36700-000
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3449-2200 / Peças e Acessórios 3449-2210 / Assistência Técnica (32) 3449-2220 / Fax (32) 3449-2230
lider.leopoldina@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

FIND ROADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148 - A6A7A491

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026



CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5X752T	Chevrolet Spin 1.8 AT	101444	CHEV/SPIN 1.8L AT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5C752T	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5P752T	Chevrolet Spin 1.8L Premier AT	104678	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data Revisão: 21/03/25
Início da Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	6B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
SEGURANÇA					
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal					X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego					X
Alerta de Saída da Faixa					X
Assistente de perda em active	X	X	X	X	X
Avião do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras)	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros em LED	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade					X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X
Indicador de distância do veículo da frente					X
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X
APARÊNCIA					
Adesivo de cor-de-rosa na cor preta (exclusivo nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	X				
Grade frontal com detalhes cromados					X
Grade frontal com detalhes na cor preta				X	
Grade frontal na cor preta	X	X	X		
Lanterna em LED	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas				X	X
Maçanetas internas na cor preta	X	X	X		
Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	X	
Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza escuro					X
Rack de teto na cor prata		X	X	X	
Rack de teto na cor preta					X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X				
Rodas de aço High-verit aro 15" com calotas esportivas em dois tons		X	X		
Rodas de liga leve aro 16"				X	
Rodas de liga leve aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada					X
Saia lateral com detalhes na cor preta	X	X	X	X	X
Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spray	X	X	X		
Volante com revestimento premium e costuras na cor Azul cotton				X	
Volante com revestimento premium e costuras na cor Laranja ignite					X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular				X	X
Air condicionado	X	X	X		
Air-condicionado digital automático				X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidencial

MARKETING CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Câmera de tv Digital		X	X	X	X
Carregador sem fio*					X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X		
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)				X	X
Controlador de limite de velocidade com comandos no volante	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	X		X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Desarmamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo	X	X	X	X	X
Dirigência Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X
Dutos de ar para o banco traseiro no console central			X	X	X
Easy Start - Partida sem chave				X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Luz interna de cortesia/fechadura para motorista e passageiro	X	X	X	X	
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de contâmetros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções	X	X	X	X	X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade				X	X
Sensor de estacionamento traseiro				X	X
Sombrinhas - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	X		X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades		X			
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X
BANCOS					
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira corrediço	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"					X
Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black"	X	X	X		
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash"				X	
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO					
Antena no Teto	X	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)	X	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X	X
Wi-Fi embutido no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO					
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Azul "Captain" e costuras em Laranja "Ignite"					X
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" e costuras em Azul "Cotton"				X	

Data Revisão: 2/10/25
 Info de Produção: 26/04/25
 GM Confidencial

MARKETING CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CHEVROLET SPIN AND MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTX 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em Amarelo "Sony"	X	X	X		
CORES EXTERNAS					
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)**	X	X	X	X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GBS (PDB)	X	X	X	X	X
* De recursos e as funções disponíveis podem depender da compatibilidade com o dispositivo smartphone. ** Pacote de Internet para o plano (acesso a internet de 3Gb ou 20Gb e até 100MB por dia) fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website. *** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Venda Direta. Observações: 1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário.					

Data Revisão: 21/03/25
Data de Produção: 28/04/25
CM Contábil

MARKETING CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025	2.0 SPIN 5.00				
	LT MT	AT	LT AT	LTZ	PREMIER
Tipo	Gasolina Injeção, Gasolina e Elétrico				
Número de cilindros	4 em linha				
Valvulas, total	8 (SOHC)				
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.				
Taxa de compressão	12,3				
Potência Máxima (Líquida) (ABNT NBR 5464/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 CV @ 5200 rpm Elétrico: 111 CV @ 5200 rpm				
Torque Máximo (Líquido) (ABNT NBR 5464/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 kgf.m @ 2800 rpm Elétrico: 17,7 kgf.m @ 2800 rpm				
TRANSMISSÃO					
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades			
TRILHAS					
Botões	Hidráulico com duplo circuito dotado em diagonal				
Diâmetros	A disco ventilado				
Traseiros	A tambor				
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)				
SUSPENSÕES					
Dianteira	Independente tipo "MacPherson". Barra estabilizadora ligada a haste inferior / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural				
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora solta no eixo traseiro / Molas helicoidais com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado				
RODAS E PNEUS					
Rodas	Aço estampado 6,5x16 com cubo integral preso por parafusos (Substituíveis de aço estampado 40x16) - 4 furos			Alumínio 6,5x16 (Substituíveis de aço estampado 40x16) - 4 furos	Alumínio 6,5x16 (Substituíveis de aço estampado 40x16) - 4 furos
Pneus	Radial: 195/65 R15 (substituíveis radial T115/70 R15)			Radial: 205/55 R16 (substituíveis radial T115/70 R16)	Radial: 205/55 R16 (substituíveis radial T115/70 R16)
SISTEMA ELÉTRICO					
Bateria (com AC)	12V, 55Ah				
Alternador (com AC)	100 A				
DIMENSÕES					
Comprimento Total (mm)	4.420				
Largura dianteira (mm)	1.768				
Largura Total - espelho e espelho (mm)	1.953				
Altura máx. (mm)	1.699	1.686	1.699	1.699	1.686
Distância entre eixos (mm)	2.620				
CAPACIDADES					
Tanque de combustível (litros)	63				
Porta-malas (litros - até o nível superior do encosto do banco traseiro a 160 km/h)					
- 7 lugares				162 / 199	
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida				553 / 664	
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida				952 / 1.808	
- 5 lugares	710 / 1.021				
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.012 / 1.641				
REQUISITOS COMPLEMENTARES					
Peso em ordem de marcha (kg)	1.226	0.42	1.231		1.262
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)					0.33
Peso Bruto Total (PBT) - com 5 passageiros mais bagagem (kg)	1.750		1.770		1.807
Limite de Eixo Dianteiro (kg)		874			874
Limite de Eixo Traseiro (kg)		900			900
Ângulo de ataque		16,3			16,6
Ângulo de saída		21,4			21,4
Ângulo de solo (mm)		146			147
Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.					

Data Revisão: 21/01/25
Versão de Produção: 1504025
Café Confidencial

MARKETING CHEVROLET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CHEVROLET SPIN - ANO/MODELO 2016 - CONFIGURAÇÕES		3X752T	3B752T	3B752T	3C752T	3P752T
OnStar - Sistema que integra de tecnologia de GPS e internet veículo para suporte de segurança e emergência ao cliente, contatado com Centro de Atendimento OnStar 24 horas, 07 dias por semana.		AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R01	R7D	RTM	RTS	R7G
Plano OnStar		Standard, Protect, Connect e Protect&Connect				
Período de Vigência dos Planos		Período de gratuidade: 1 mês do plano Protect & Connect contido a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.				
Botões exclusivos OnStar:						
> Botão Comando de Voz - previne o botão para atender ou desligar funções da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar.		X	X	X	X	X
> Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar.						
> Botão de transferência OnStar - realiza transferências de atendimento.						
SERVIÇOS DE SEGURANÇA OnStar (disponíveis nos planos Protect & Connect / Protect)						
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está acontecendo no seu veículo.		X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular.		X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA OnStar (disponíveis nos planos Protect & Connect / Protect)						
Acionamento de emergência pelo botão de rebolivar (usuário tem prioridade de chamadas no Centro de Atendimento OnStar).		X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através dos sensores do veículo (ex: airbag e pré-tensionadores de cinto no caso de desaceleração brusca), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.		X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service.		X	X	X	X	X
Locust@OnStar (disponível nos planos Standard, Protect & Connect / Protect & Connect)						
Exatidão dos Sistemas do Veículo enviada mensalmente para o cliente por e-mail - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo: motor, transmissão, freio e ABS, torção de eixos.		X	X	X	X	X
Sistema OnStar e sistema de controle do veículo						
myChevrolet App (disponível nos planos Protect & Connect / Connect)						
Localização do seu veículo		X	X	X	X	X
Luzes e freio - acionamento remoto com desbloqueio da buzina e acionamento dos freios.		X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus e disponibilidade para modelos associados com TPMS, ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.		X	X	X	X	X
Ligação OnStar e chamadas remotamente		X	X	X	X	X
Ligação OnStar e chamadas remotamente para diagnóstico do veículo		X	X	X	X	X
Tratamento e acompanhamento remoto dos pneus		X	X	X	X	X
Wi-Fi disponível nos planos Protect & Connect / Connect						
Plano e Vigência						
Wi-Fi embarcado no veículo (contém 4GB pelo período de até 7 meses, alocado em pacotes sucessivos de 8GB mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições).		X	X	X	X	X
Com até 12x mais velocidade e conecta até 7 dispositivos eletrônicos.						
Óvel disponível até 15 minutos de distância do veículo.						
Receto de internet pago à parte (até o consumo dos 4GB ou até o período de até 7 meses) fornecido pela Operadora Claro S.A., valores e condições de pagamento disponíveis no website.						

*Os serviços do myChevrolet App variam para o plano Protect / Connect

Data Revisão: 21/03/25
Ano de Produção: 20/04/25
OM Confidencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



SPIN - ANO MODELO 2025 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5PT52T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R95	R7D	R7M	R7S	R7G
ENTERTAINMENT						
98354338	Chevy Link - Módulo de entretenimento	X	X	X	X	X
28235082	Haste de Asa de Esportista (Veículo COM OnStar)	X	X	X	X	X
APARÊNCIA						
52158793	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158743	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158741	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158740	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158744	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158742	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
99A00589	Adesivo da Coluna C Lado Direito e Esquerdo (Face externa)	X	X	X	X	X
94703892	Adesivo de Soléira	X	X	X	X	X
52180054	Roda de Liga Leve aço 16" - Círculo Carbon Flash	X	X	X	X	X
56272605	Calota de Centro de Roda aço 15" - Círculo Carbon Flash com Emblema Estradado	X	X	X	X	X
52167087	Emblema Chevrolet Preto - Dianteiro	X	X	X	X	X
52157334	Emblema Chevrolet Traseiro - Preto (Black Bow Tie)	X	X	X	X	X
52171880	Farol de Nebuliza diâmetro em LED	X	X	X	X	X
98354503	Friso de Porta - Azul Boreal Some Branco River	X	X	X	X	X
98354506	Friso de Porta - Branco Summit	X	X	X	X	X
98354504	Friso de Porta - Círculo Graphite-Rush Metallic	X	X	X	X	X
98354502	Friso de Porta - Prata Shirokahi	X	X	X	X	X
98354501	Friso de Porta - Preto Ouro Negro Black Meet	X	X	X	X	X
98354507	Friso de Porta - Verde Safari Canyon Green	X	X	X	X	X
52148713	Iluminação interna em LED - para o assento	X	X	X	X	X
98354486	Iluminação interna em LED RGB - Tipo ambiente atmosfera	X	X	X	X	X
98354488	Kit Película de proteção de pintura - Teto Preto Brilho	X	X	X	X	X
98354489	Kit Película de proteção de pintura - Teto Transparente Fosco	X	X	X	X	X
95057350	Rede para Esportista para câmbio automático	X	X	X	X	X
95970279	Rede para Esportista para câmbio manual	X	X	X	X	X
98351371	Ponteira de Escapeamento Aço Inox - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98351372	Ponteira de Escapeamento Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98354484	Rolo de película de envoltório preto prateado brilhante	X	X	X	X	X
98354485	Rolo de película de envoltório transparente fosco	X	X	X	X	X
98351357	SOLEIRA RESINADA - ALUMÍNIO - CHEVROLET	X	X	X	X	X
98351358	SOLEIRA RESINADA - PRETO - CHEVROLET	X	X	X	X	X
98354725	Soletas de portas resinadas com protetor de para-choque traseiro	X	X	X	X	X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA						
52163611	Acendimento Automático das Faróis	X	X	X	X	X
94811093	Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X
98350809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X
98351932	Cabo tipo C - Círculo	X	X	X	X	X
98352028	Cabo de Chaves	X	X	X	X	X
98354342	Descansa Braço	X	X	X	X	X
52157325	Jogo de Tapetes de PVC - (34 fôrro de assentos para veículos de 7 lugares)	X	X	X	X	X
52042064	Jogo de Tapetes de PVC - (1º e 2º fileira de assentos)	X	X	X	X	X
94759587	Kit Fumante/Cintilante/Acendedor do Cigarro	X	X	X	X	X
98354494	Luzes de boas-vindas - Iluminação LED nos retrovisores externos	X	X	X	X	X
98351267	Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X
13329647	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave de presença)	X	X	X	X	X
98354651	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave tipo canivete)	X	X	X	X	X
85138975	Porta-óculos	X	X	X	X	X
98354040	Rele de Conveniência para Banco - Fixação Incocto de Cabeça	X	X	X	X	X
98354035	Rele de Conveniência para Banco - Fixação no corpo do Banco	X	X	X	X	X
52176526	Revestimento Premium do Banco (5 lugares)	X	X	X	X	X
52176527	Revestimento Premium do Banco (7 lugares)	X	X	X	X	X
98350850	Rolo de Película Solar - LA05	X	X	X	X	X
98350849	Rolo de Película Solar - LA10	X	X	X	X	X
98350848	Rolo de Película Solar - LA35	X	X	X	X	X
98350847	Rolo de Película Solar - LA50	X	X	X	X	X
98350837	Rolo de Película Térmica - ATR05	X	X	X	X	X
98350836	Rolo de Película Térmica - ATR05	X	X	X	X	X
98350835	Rolo de Película Térmica - ATR15	X	X	X	X	X
98350834	Rolo de Película Térmica - ATR15	X	X	X	X	X
98350833	Rolo de Película Térmica - ATR30	X	X	X	X	X
98350832	Rolo de Película Térmica - ATR30	X	X	X	X	X
98350831	Rolo de Película Térmica - LATI05	X	X	X	X	X
98350830	Rolo de Película Térmica - LATI15	X	X	X	X	X
98350829	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350828	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350827	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350826	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350825	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350824	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350823	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350822	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350821	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350820	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350819	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350818	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350817	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350816	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350815	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350814	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350813	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350812	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350811	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350810	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350809	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350808	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350807	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350806	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350805	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350804	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350803	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350802	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350801	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350800	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350799	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350798	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350797	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350796	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350795	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350794	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350793	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350792	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350791	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350790	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350789	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350788	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350787	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350786	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350785	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350784	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350783	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350782	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350781	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350780	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350779	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350778	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350777	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350776	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350775	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350774	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350773	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350772	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350771	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350770	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350769	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350768	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350767	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350766	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350765	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350764	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350763	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350762	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350761	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350760	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350759	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350758	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350757	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350756	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350755	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350754	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350753	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350752	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350751	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350750	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350749	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350748	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350747	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350746	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350745	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350744	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350743	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350742	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350741	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350740	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350739	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350738	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350737	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350736	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350735	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350734	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350733	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350732	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350731	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350730	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350729	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350728	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350727	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350726	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350725	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350724	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350723	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350722	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350721	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350720	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350719	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350718	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
98350717	Rolo de Película Térmica - LATI35	X	X	X	X	X
9835071						

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LT2.7 AT	PREMIER 7 AT
		R9H	R7D	R7M	R7B	R7G
98554792	Organizador Universal de Porta-Malas (instalação atrás do banco traseiro)	X	X	X	X	X
98554809	Rede de Tejo	-	X	X	X	X
98554818	Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
98554957	Suporte de Bicicleta - Aço	-	X	X	X	X
98554968	Suporte de Bicicleta - Alumínio	-	X	X	X	X
98555020	Suporte de Bicicleta Freestyle 532	-	X	X	X	X
PROTEÇÃO						
52163809	Almofada Volumétrica	X	X	X	X	X
52057604	Cadeira Infantil Britax Bebé Conforto até 13 Kg	X	X	X	X	X
52057603	Cadeira Infantil Britax Duo Plus de 9 a 36 Kg	X	X	X	X	X
98554251	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Azul)	-	-	-	X	X
98554246	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554243	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554249	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554368	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554370	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554369	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554372	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554371	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554347	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554387	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554383	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Branco)	X	X	X	-	-
98554385	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554384	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554386	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
98554377	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554373	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Branco)	X	X	X	-	-
98554375	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554374	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554376	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
85649458	Kit de freio anti-furto para rodas	X	X	X	X	X
52121526	Trava antidurto de estepe	X	X	X	X	X
98554674	Kit Película de proteção de pintura - completo	X	X	X	X	X
11611334	Parafusos protetor de Camar (qtd por kit: 4)	X	X	X	X	X
98554940	Película Molink - 20 unidades	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeira de Banco	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média 93	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena 95	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinturão de Segurança	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passagem Retrátil	X	X	X	X	X
98550029	PET - Capa de Banco e Porta-Malas - Preto	X	X	X	X	X
52169528	Protetor de Carter (requer parafusos 11611334)	X	X	X	X	X
98553214	Protetor de Porta e Tabreteteira - TAM M	X	X	X	X	X
98550852	Role de Película de Proteção de Pintura - Porta	X	X	X	X	X
98550851	Role de Película de proteção de Pintura - Maçaneta	X	X	X	X	X
98550846	Role de Película de Segurança - SA05 P58	X	X	X	X	X
98550845	Role de Película de Segurança - SA15 P58	X	X	X	X	X
98550844	Role de Película de Segurança - SA35 P58	X	X	X	X	X
98550843	Role de Película de Segurança - SA50 P58	X	X	X	X	X
98550842	Role de Película de Segurança - SCL P57	X	X	X	X	X
985511343	Protetor de canto de porta - Save Door	X	X	X	X	X





ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório 070/2025 Pregão Eletrônico 023/2025

A empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, inscrita no CNPJ nº 22.776.132/0001-42 através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Processo Licitatório 070/2025 Pregão Eletrônico 023/2025,

DECLARA:

& Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

& Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

& Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ressaquinha/MG.

& Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

& Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

& Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

& Cumpre a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

MURIAÉ - MG, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

PROCURADOR

HUDSON RODRIGUES LIMA

PROCURADOR

22.776.132/0001-42

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

AV. NELSON BRILHANO GOMES, 11
BOA VISTA - CEP: 36.968-019 - MURIAÉ - MG

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

- ☐ Muriaé - MG - Confluência da BR 356 c/ BR 116, s/n - Barra - CEP 36884-114
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3696-2000 / Peças e Acessórios 3696-2010 / Assistência Técnica (32) 3696-2020 / Fax (32) 3696-2030
lider@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

- ☐ Cataguases - MG - Rua Major Vieira, 444 - Centro - CEP 34710-000
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3429-5200 / Peças e Acessórios 3429-5210 / Assistência Técnica (32) 3429-5220 / Fax (32) 3429-5230
lider.cataguases@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

- ☐ Leopoldina - MG - Av. Getúlio Vargas, 645 - Centro - CEP 36700-000
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3449-2200 / Peças e Acessórios 3449-2210 / Assistência Técnica (32) 3449-2220 / Fax (32) 3449-2230
lider.leopoldina@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria

FIND NEW ROADS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br Informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.776.132/0001-42
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES, 11 - BOA VISTA - 36.888-019 - Muriaé / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <http://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 26/08/2025 10:26

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 172

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS@: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 26/08/2025 10:27

1 de 1

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 173

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS@: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 26/08/2025 10:27

1 de 1

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 174

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Emitido em: 26/08/2025 10:27

1 de 1

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 175

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2025
Receita Municipal	Validade:	06/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 26/08/2025 10:27

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA

Ass:

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491

26/08/2025, 10:29

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA

110.329.926-38 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Rol de Fornecedores

Sair

Consulta Nível II - Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.776.132/0001-42	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor	DUNSO	
Credenciado	901227892	

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
12/09/2025	Cadastrado - Possui pendência

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam a legitimidade da atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cópia de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio(s), Dirigente(s), e cônjuge(s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns.

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarNivel2.jsf>

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148 - A6A7A491



26/08/2025, 10:29

SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2008 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Ata de Eleição

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Estatuto

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

83080252691

Nome

JOSE MAURO BAGLI JUNIOR



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA	-	Não	☐
830.802.526-91	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR	-	Sim	☐

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 26 de Agosto de 2025



Produção



<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarNivel2.jsf>

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.860.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/10/1967
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 4: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 8: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 9: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 10: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 11: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 36.888-019
Endereço: AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES, 11 - BOA VISTA
Município / UF: Muriaé / Minas Gerais
Telefone: (32) 36962000
E-mail: MARIA.VITORIA@GRUPOLIDER.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 830.802.526-91
Nome: JOSE MAURO BAGLI JUNIOR

Emitido em: 26/08/2025 10:28

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA

1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 167.466.436-20
Nome: JOAO BATISTA DIAS
E-mail: martins.consultor.sp@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 114.375.536-72
Nome: WILLIAM TANUS XAIA
Número do Documento: 8232973 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/07/2020 Data de Nascimento: 17/08/1947
Filiação Materna: MARIA DA CONCEICAO XAIA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 423.831.886-20
Nome: MARIA AMELIA QUEIROZ XAIA
Carteira de Identidade: M-12.518 Órgão Expedidor: SSP-MG
Data de Expedição: 20/10/1993

CEP: 36.884-052
Endereço: VILA JORGE TANUS XAIA, 4 - BARRA
Município / UF: Muriaé / Minas Gerais
Telefone: (32) 37215199
E-mail: dute.ferreira@grupolider.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 830.802.526-91
Nome: JOSE MAURO BAGLI JUNIOR
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/02/1971
Filiação Materna: MARIA DAS DORES FERNANDES BAGLI
Estado Civil:

CPF: 36.889-366
Endereço: RUA JOSCELINA MIRANDA, 79 - EDIGAR MIRANDA
Município / UF: Muriaé / Minas Gerais
Telefone: (32) 37217537
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

Emitido em: 26/08/2025 10:28

2 de 3

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Relatório de Credenciamento

Materiais

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

Serviços

485 - Estudos e Projetos de Sistemas de Ventilação e Exaustão Mecânica

2950 - Limpeza Mecânica de Equipamentos e Tubulações

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

20389 - Inspeção / Reparo / Reclassificação - Âncoras / Amarras / Acessórios

22250 - Revisão Veículo - Quilometragem

25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura

Emitido em: 26/08/2025 10:28

3 de 3

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 181

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/01/2026
Código de Controle: 7CBDC4588E89530C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2025
Código de Controle: 2025080406470261691003

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/02/2026
Código de Controle: 456519772025

Emitido em: 26/08/2025 10:29

1 de 1

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 182

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 4390323830033
Inscrição Municipal: 28628

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2025
Código de Controle: 2025000892940199

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2025
Código de Controle: 0053697

Emitido em: 26/08/2025 10:30

1 de 1

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 183

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ALVARA	28628	30/10/2025
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 3	SN	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 4	SN	-

Emitido em: 26/08/2025 10:27

1 de 1

CPF: 110XXX-XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 184

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.776.132/0001-42 DUNS®: 901227892
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Emitido em: 26/08/2025 10:31

CPF: 110.XXX.XXX-38 Nome: GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
31300102076	2054		
1 - REQUERIMENTO			
ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais			
Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª p deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  MGP2001035588	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
MURIAE Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
15 Dezembro 2020 Data		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(a) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):		Processo em Ordem A decisão	
☐ SIM		_____ Data	
_____ Data		_____ Responsável	
☐ NÃO		☐ NÃO	
_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		☐	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	
_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		☐	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	
_____ Data		_____ Vogal	
		_____ Vogal	
		_____ Vogal	
		_____ Presidente da Turma	
OBSERVAÇÕES			



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F062B15C4458638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 1/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/751.743-6	MGP2001035588	08/12/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8135973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F86F5F062B15C4456638EA72CPB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw42. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pag. 2/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

I - HORA E LOCAL: Às oito horas, na cidade de Muriaé/MG, à Confluência da BR 356 c/ BR 116.

II - PRESENCAS: Totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas em livro próprio.

III - MESA: Presidente: José Braz; Secretário: Braulio José Tanus Braz.

IV - ORDEM DO DIA: (a) Reforma e consolida o Estatuto Social da Cia; (b) Elege Diretoria para o triênio 2021/2023 e fixa remuneração.

V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes deliberações: (a) A reforma integral do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração, inclusão, renumeração e exclusão de artigos, incisos, parágrafos e alíneas, tudo conforme instrumento anexo (Anexo I), parte integrante da presente ata, que deverá ser levado a registro para consolidação das alterações; (b) A eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e, **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Muriaé/MG, 01 de Dezembro de 2020

J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
JOSÉ BRAZ

BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ

DECLARAÇÃO: Esta ata é cópia autêntica da lavrada em livro próprio e vai assinada digitalmente pelo Sr. José Braz, Presidente da Mesa.

- 1/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8135973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517485 - 08/12/2020. Autenticação: 9D468A435F86F5F082815C4456638EA72CP8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/751.743-8 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 3/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NIRE: 3130010207-6
CNPJ: 22.776.132/0001-42

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia gira sob a denominação social de **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, sendo uma sociedade privada de capital fechado, que se rege por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico-societário, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Muriaé/MG, na Rodovia BR 116, s/n, Bairro Barra, CEP 36884-114.

Art. 3º - É facultado à Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Art. 4º - A Companhia tem como objeto social a comercialização de veículos novos e usados, suas peças e acessórios; a exploração de oficinas mecânicas para reparos e manutenções de veículos em geral; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; revenda de aditivos e lubrificantes, de pneus e câmaras e mediações de negócios; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CAPÍTULO II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O capital social é de R\$ 3.860.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta mil reais), dividido em 3.860.000,00 (três milhões e oitocentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas tem direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6º - A sociedade pode adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Art. 7º - A Companhia pode emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral.

- 2/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8139973 em 18/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46EA435F96F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2020 por Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral.



pág. 4/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 8º - A Companhia possui Acordo de Acionistas firmado na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, que regula, dentre outras matérias, a compra e venda de suas ações; a transferência de ações em caso de sucessão ou dissolução de sociedade conjugal; o direito de preferência para subscrevê-las e para adquiri-las; o exercício do direito de voto; o poder de controle e a distribuição de dividendos, que deverá ser integralmente observado pela Companhia e pelos seus Acionistas.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos da Companhia

Art. 9º - São Órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e, (iii) o Conselho Fiscal.

Seção I - Das Assembleias Gerais

Art. 10 - A Assembleia Geral, presidida por um dos acionistas escolhido pelos demais, que convidará outro acionista para secretariar dos trabalhos, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes remuneração; e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes remuneração.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por carta ou qualquer outra forma de convocação com prova de recebimento, ou por anúncio publicado na forma da lei, que conterá a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

Parágrafo primeiro - Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à assembleia geral os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas, desde que no mesmo município da sede, e serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) das ações representativas do capital social, e, (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

- 3/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517438 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C4456638EA72C7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.jmg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 5/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em ambiente virtual, permitindo aos acionistas que compareçam, deliberem e votem à distância, devendo, para tanto, estar devidamente sinalizado na convocação a possibilidade de comparecimento virtual na referida Assembleia, bem como as orientações necessárias para acesso e demais informações indispensáveis ao adequado desempenho da Assembleia virtual.

Art. 13 - São de competência privativa da Assembleia Geral:

- a) Reformar o estatuto social;
- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração global e anual dos membros da Diretoria;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- f) Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos do art. 120 da Lei 6.404/76;
- g) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- j) Nomear o Conselho Fiscal, quando este for instalado;
- k) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- l) Deliberar sobre quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- m) Deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- n) Deliberar sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas;
- o) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e
- p) Deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta das ações com direito a voto.

Art. 15 - Dependem da aprovação dos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, as deliberações sobre as matérias elencadas a seguir:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Aumento ou redução do capital social;

- 4/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F95F082B15C4456038EAT2C2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 207517436 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 Pág. 6/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

- c) Fusão, incorporação, cisão, transformação, ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição de liquidantes;
- e) Criação de classes de ações;
- f) Propostas de alienação, aquisição, concessão de garantias mediante hipoteca, penhor ou quaisquer outros gravames de bens imóveis;
- g) Aprovação do ingresso de novos acionistas na Companhia; e
- h) Autorização de pedido de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Fica dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberação e aprovação das matérias constantes deste art. 15, nas hipóteses em que os acionistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto compareçam e assinem os instrumentos aptos a formalizar os atos correspondentes.

Art. 16 - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 17 - A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, nomeada pela Assembleia Geral, composta por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) Exercícios Sociais, definindo-se cada exercício social como de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo quarto - Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar com excesso de mandato ou contra os interesses sociais e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

Parágrafo quinto - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos eleitos.

- 5/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 18/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., NIRE 31300102076 e protocolo 207517438 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F86F5F082B13C4456038EA72CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 18 - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76, pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações e demais instrumentos que regerem a relação entre os Diretores e a Companhia.

Art. 19 - A Companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, observadas as deliberações em Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete aos Diretores: (i) exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões da Diretoria; (iii) receber, quitar e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; (iv) contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e eventuais ganhos variáveis; (v) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem financeira (negociação e contratação de operações bancárias), contábil, fiscal e legal; (vi) organizar e supervisionar a estrutura de funcionamento da Companhia; (vii) submeter à Assembleia Geral as Políticas e Estratégias da Companhia; e (viii) recomendar à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Art. 21 - A Companhia, representada isolada ou conjuntamente pelos Diretores, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano para, em conjunto com outro procurador, representá-la na forma prevista no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicium* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Art. 22 - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente à realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício anterior.

Seção III - Do Conselho Fiscal

- 6/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8135973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517428 - DB/12/2020. Autenticação: 6046BA435F96F5F082B15C4456538EA72CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 207517428 e o código de segurança K1W4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital
pág. 8/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN e Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, instalando-se pela Assembleia Geral quando requerido pelos acionistas, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Art. 25 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Art. 26 - Do lucro líquido apurado no Balanço destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pagamento de dividendo obrigatório. O saldo, se houver, será creditado à Reserva Estatutária que, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, poderá ser futuramente utilizado para: (a) absorção de prejuízo; (b) distribuição de dividendos a qualquer momento; (c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, conforme autorizadas por lei; e (d) na incorporação ao capital social mediante bonificação de ações novas.

Art. 27 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo segundo - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos caso a situação financeira da Companhia não o permitir.

Art. 28 - Por deliberação da Assembleia Geral o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que

- 7/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão registrada sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517438 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C445663BEA72CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20751.743-6 e o código de segurança Kw1Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 9/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

CAPÍTULO V - Da Liquidação

Art. 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Art. 30 - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 31 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, observadas as condições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 32 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Art. 33 - A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Art. 35 - Fica eleito o foro de Muriaé/MG como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como dirimir quaisquer controvérsias entre os acionistas, diretores e a Companhia, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Muriaé/MG, 01 de Dezembro de 2020.

J.L. Braz Participações S/A
José Braz

Braulio Braz Participações S/A
Braulio José Tanus Braz

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: José Braz, Diretor da J. L. Braz Participações S/A; e, Braulio José Tanus Braz, Diretor da Braulio Braz Participações S/A.

- 8/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., nºs 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F98F5F082B15C4456638EA72CFB. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 10/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/751.743-6	MGP2001035586	08/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
003.036.156-72	JOSE BRAZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 20/7517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D468A435F96F5F062B15C4456638EA710CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 11/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/686.910-8	MGE2301123365	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 238889108 - 05/12/2023. Autenticação: D70F2B563F68741EBE4AD863FBE8FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

11/12/2023
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491

Página 198



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NIRE: 3130010207-6
CNPJ: 22.776.132/0001-42

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

I – HORA E LOCAL: Às oito horas, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET.

II – PRESENÇAS: Totalidade dos Acionistas.

III – MESA: Presidente: Braulio José Tanus Braz; Secretária: Daniela Braz Tambasco Mendes.

IV – ORDEM DO DIA: Eleição da Diretoria para o triênio 2024/2026 e fixação de remuneração.

V – DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e, **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Muriaé/MG, 04 de Dezembro de 2023

**J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES**

**BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ**

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: J. L. Braz Participações S/A, rep/ por Daniela Braz Tambasco Mendes; e, Braulio Braz Participações S/A, rep/ por Braulio José Tanus Braz.

- 1/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236889108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F0B741EBE4ADB63FBE5FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 236889108-8 e o código de segurança x8JD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Assinada por Marinely de Paula Bomfim

pág. 3/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NIRE: 3130010207-6
CNPJ: 22.776.132/0001-42

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Conforme deliberação dos acionistas, devidamente consignada na correspondente ata de Assembleia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 2023, foram eleitos e neste ato são empossados para os cargos de Diretor, com mandato para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, os senhores: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. Os Diretores ora empossados assinam o presente Termo de Posse, conforme determina o artigo 149, da Lei 6.404/76, aceitando os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a direção da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Muriaé/MG, 04 de Dezembro de 2023

JOÃO BATISTA DIAS

WILLIAM TANUS XAIA

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos Diretores eleitos: João Batista Dias e William Tanus Xaia.

- 2/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 226889108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F25563F86741E86AADB63F3E8FF36DDBEE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/688.910-8 e o código de segurança xBJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/666.910-8	MGE2301123365	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236669108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63F3E8FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/666.910-8 e o código de segurança x2.ID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Assinada digitalmente
em 11/12/2023
por Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral

pág. 5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491

Página 201



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., de NIRE 3130010207-6 e protocolado sob o número 23/686.910-8 em 05/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11288555, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/686.910-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: 079F2B563F8B741EBE4AC83FBE8FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico e registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 a protocolo 230883108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741E8E4ACB3FB88FF36DDBEE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/886.910-8 e o código de segurança XBJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 777



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Livro Nº 120-P

Fl. Nº 167

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS



TABELIÃ: Wânia Triginelli

Rua Cel. Domiciano, 121 - Lj. 02
Muriaé - MG - CEP 36.880-013
Tel.: (32) 3721-5332

COMARCA DE MURIAÉ - MINAS GERAIS

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que
fazem: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. E**
SUAS FILIAIS, na forma abaixo:-

Saibam quantos este público instrumento virem que aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), nesta Cidade e Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, instalado na Rua Coronel Domiciano, nº 121, loja 02, bairro Centro, com endereço eletrônico: contato@cartorio3muriae.com.br, lavro esta escritura pública em que perante mim, Tabelião, comparecem digitalmente como partes **OUTORGANTES**: 1) **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36888-019; 2) **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0003-04, estabelecida na Rua Major Vieira, nº 444, Bairro Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.770-060; e 3) **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0004-95, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 645, Bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina/MG, CEP 36.700-340; neste ato devidamente representadas por seu diretor: William Tanus Xaia, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 17/08/1947, filho de Natal Tanus Xaia e de Maria da Conceição Xaia, portador da cédula de identidade nº M-8.232.973, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 114.375.536-72, titular do endereço eletrônico: william.xaia@grupolider.com.br, residente e domiciliado na cidade de Muriaé/MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, nº 04, bairro Barra, CEP: 36884-052, nos termos da "Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Dezembro de 2023", registrada na JUCEMG em 11/12/2023, sob o nº 11288555, protocolo nº 236869108, e da Certidão Simplificada emitida em 08/07/2025, arquivadas nesta serventia; e, de outro lado, como partes **OUTORGADAS**: 1) **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/08/1969, filho de João Carlos de Souza e de Maria de Lourdes Philo Souza, portador da cédula de identidade nº M5530871 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 716.466.396-34, residente e domiciliado na Rua Alcir Pires Vermelho, nº 96, Bairro São Francisco, em Muriaé/MG, CEP: 36.881-011; e, 2) **HUDSON RODRIGUES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 24/01/1971, filho de José de Paula Lima Filho e de Maria Aparecida Rodrigues Lima, portador da cédula de identidade nº M4677115 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.334.737-05, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Faria, nº 427, Bairro Vale do Castelo, em Muriaé/MG, CEP 36.881-064; partes reconhecidas como as próprias, conforme documentações apresentadas, que ficam aqui arquivadas. E, pelas Outorgantes, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem como seus bastantes **PROCURADORES** as partes **OUTORGADAS**, já qualificadas acima; às quais conferem poderes específicos e especiais para praticarem os atos necessários ao funcionamento ordinário e regular das empresas outorgantes, nos estritos termos dos poderes a eles conferidos através do presente instrumento, assumindo todas as responsabilidades administrativas, comerciais, cíveis, criminais e, especialmente a representatividade das empresas nas repartições públicas federais, estaduais e municipais; contratar e demitir empregados, assinando os documentos necessários, inclusive autorização para movimentação de conta vinculada ao FGTS; comprar e/ou vender veículos, e assinar os respectivos CRVs; representar as Outorgantes em

Esse documento foi assinado por WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.br/validar> e informe o código RC678-JTR34-0779L-ZSLWU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A491

Página 204



qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, sempre acompanhados de Advogado nomeado pelos Diretores das Outorgantes; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, devendo os aludidos procuradores exercer os poderes acima descritos sempre em conjunto, tendo o presente mandato validade até o dia 25 do mês de julho do ano de 2026. Lido o presente instrumento, o representante das outorgantes, após verificar sua conformidade, o outorga, aceita e assina. Os elementos relativos à qualificação e identificação das partes, bem como os demais dados aqui contidos, foram fornecidos e conferidos pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas, isentando esta Serventia de eventuais incorreções advindas de suas declarações. As partes declaram, ainda, que consentem com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com o artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público. Por força de legislação competente, os documentos utilizados para prática do presente ato, ficam arquivados nesta serventia. Assim o disse, do que dou fé; lhe fiz esta em razão do meu ofício. Dispensadas as testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Wânia do Carmo de Carvalho Triginelli, Tabeliã, a fiz digitar, a subscrevo e assino digitalmente. (Código: 1458): Emolumentos: R\$ 147,64; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 49,90. RECOMPE: R\$ 11,11. ISSQN: R\$ 7,38. Total: R\$ 216,03. (Arquivamentos: 03): Emolumentos: R\$ 27,24; RECOMPE: R\$ 2,04; Taxa de Fiscalização: R\$ 9,18; ISSQN: R\$ 1,35; Total: R\$ 39,81. Valor total dos atos: R\$ 255,84. (aa): WILLIAM TANUS XAIA – Assinatura Digital – por LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. E SUAS FILIAIS.

Muriáé, 25 de julho de 2025.

Em tesª da verdade:
WÂNIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI – Assinatura Digital
Tabeliã

Assinado digitalmente por:
WÂNIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI
CPF: 325.532.695-58
Certificado emitido por AC CNCD RFB v3
Data: 25/07/2025 17:02:14 -0300



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Cartório do 3º Ofício de Notas - Muriáé/MG. Nº selo de consulta: JCZ58980, código de segurança: 32511764.5271.1699 Ato: 1458, quantidade Ato: 1 Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 174,88. Valor Total do Recome: R\$ 13,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 59,08. Valor Total do ISS: R\$ 8,73. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 255,84. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Esse documento foi assinado por WÂNIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariado.org.br/validade> e informe o código RC678-JTR34-D779L-2SLWU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A491



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RC678-JTR34-D779L-2SLWU

Matrícula Notarial Eletrônica: 046136.2025.07.25.00001832-68

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI (CPF 325.532.696-68) em 25/07/2025 17:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RC678-JTR34-D779L-2SLWU>





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.776.132/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1967
NOME EMPRESARIAL LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV NELSON SIGILIANO GOMES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 35.808-019	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO MURIAE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA.VITORIA@GRUPOLIDER.COM.BR		TELEFONE (32) 3696-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 10:58:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**
CNPJ: **22.776.132/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 't' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:18 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **D9F2.2B26.212F.8108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



26/08/2025, 11:02

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/11/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439032383.00-33	CNPJ/CPF: 22.776.132/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV NELSON SIGILIANO GOMES		NÚMERO: 11
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOA VISTA	CEP: 36888019
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURTAE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000908563955		

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/cir/SOLICOT/DETALHE_7457descServicoSolicitar+Certificacao+de+D%C3%A9bitos+Tribut%C3%A1rios&numProto... 1/1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Página 209

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439032383.00-33

CPF/CNPJ: 22.776.132/0001-42

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 03/01/1949

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36888019

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MURIAE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BOA VISTA

LOGRADOURO: AV - NELSON SIGILIANO GOMES

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

29/05/2025 09:24:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1809484700014S-A6A7A491



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.776.132/0001-42
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA SA
Endereço: AV NELSON SIGILIANO GOMES 11 / BOA VISTA / MURIAE / MG / 36888-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082300550261691063

Informação obtida em: 28/08/2025 11:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.776.132/0001-42
Certidão nº: 49531340/2025
Expedição: 26/08/2025, às 11:05:13
Validade: 22/02/2026 - 190 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidos e exigidos: confissão, JMA, etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



08/07/2025, 10:15

Certidão de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE - RUA: 3026-3416 - FONE: 3026-3417 - C.A.: 3026-3419

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2025 10:15:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Nº: 0053697

Informações do Contribuinte

CÓDIGO		NOME DO CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ	
10362		LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.		22.776.132/0001-42	
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES			11		BOA VISTA
NÚMERO CEP		MUNICÍPIO - UF		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
36888019		MURIAE - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	05849852741	NOME DO REQUERENTE	Diogo Casagani Leal	FINALIDADE	
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 08/07/2025 Hora de Emissão:
10:07:26

Validade: 06/10/2025

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação de regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriae.mg.gov.br/>

Muriae, 08 de Julho de 2025



AV. MAESTRO SERRÃO, 241 - BAIRRO CENTRO - RUA: 3026-3416 - FONE: 3026-3417 - C.A.: 3026-3419

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2025 10:07:26

https://muriae-mg.prefeitura.moderna.com.br/nuovo/imprimir_certidao.php?

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - 4877
SECRETARIA DE FAZENDA

Nº 22825

AO CONTRIBUENTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

POR TERMO DA LEI DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, QUE DETERMINA A EXISTÊNCIA DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO DE REGULAMENTAÇÃO, ESTE A LÍMITE E OUTRA SEM ALTERAÇÃO, PARA A FISCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO ANUALMENTE

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2025

CNPJ - TÍTULO ESTABELECIMENTO		Nº. CNPJ / CNPJ	
300017 - LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.		22.779.112/0001-42	
NOME EMPRESARIAL		DATA ABERTURA	
LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.		23/08/1997	
ENDEREÇO		NOME DISTRITO	
AVENIDA NELSON SIQUEIRA GOMES		BOA VISTA	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO - UF	
MURIAÉ - RJ		MURIAÉ / RJ	
Cidade		COMPLEMENTO	
João Batista Dias e William Tanos Xara		RUA DE FERRARIA, 11	
CNPJ - ATIVIDADE		NOME DO LÍDER	
4871101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		JOÃO BATISTA DIAS	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		NOME DO LÍDER	
4820903 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		JOÃO BATISTA DIAS	
4820907 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS E ALUGUEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		JOÃO BATISTA DIAS	
4820908 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820909 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820910 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820911 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820912 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820913 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820914 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820915 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820916 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820917 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820918 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820919 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820920 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820921 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820922 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820923 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820924 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820925 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820926 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820927 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820928 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820929 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820930 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820931 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820932 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820933 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820934 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820935 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820936 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820937 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820938 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820939 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820940 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820941 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820942 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820943 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820944 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820945 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820946 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820947 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820948 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820949 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820950 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820951 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820952 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820953 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820954 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820955 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820956 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820957 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820958 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820959 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820960 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820961 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820962 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820963 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820964 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820965 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820966 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820967 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820968 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820969 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820970 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820971 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820972 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820973 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820974 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820975 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820976 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820977 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820978 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820979 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820980 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820981 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820982 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820983 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820984 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820985 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820986 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820987 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820988 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820989 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820990 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820991 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820992 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820993 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820994 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820995 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820996 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820997 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820998 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4820999 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	
4821000 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		JOÃO BATISTA DIAS	

Obs.: Aquisição provida, a aquisição automática e a aquisição manual e o laudo do Corpo de Bombeiros (A.M.B.).

O não cumprimento das exigências sujeita o contribuinte ao cancelamento e a inscrição, podendo ser cancelado a qualquer momento, sem prejuízo das multas e penalidades impostas pela Legislação Municipal.

Esta Alvará não gera débitos anteriores.

Data Emissão: 02/07/2025

Assinatura do LÍDER

Validade: 30/09/2025

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Fazenda

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA SA
CNPJ: 22.776.132/0001-42

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Julho de 2025 às 14:20

MURIAÉ, 09 de Julho de 2025 às 14:21

Código de Autenticação: 2507-0914-2100-0083-7306

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.162/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491

Página 215



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS/MG., inscrito no CNPJ nº.17.724.162/0001-75, com endereço na Praça São Sebastião, nº.162, Bairro Centro, Maripá de Minas/MG., declara e atesta, para que produza efeitos jurídicos, que a empresa: **LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**, inscrita no CNPJ nº.22.776.132/0001-42, com endereço na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Cep: 36.880-000, Bairro: Boa Vista, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, tem executado as entregas e ou fornecimento de veículos zero quilômetro para o município, em quantidades e prazo, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Maripá de Minas, desde maio de 2022, até a data da emissão deste atestado.

Maripá de Minas, 12 de agosto de 2024.

VAGNER FONSECA

COSTA:98320700663

Assinado de forma digital por

VAGNER FONSECA

COS: A98320700663

Data: 2024.08.12 17:07:02 -03'00'

VAGNER FONSECA COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o número **22.776.132/0001-42**, com sede na cidade de Muriaé - MG, possui plena aptidão para desempenho de atividade pertinente à venda de veículos novos e compatível em características, quantidades e prazos da licitação em epígrafe, bem como instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, assim como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que sempre nos atendeu prontamente em nossas necessidades referente à manutenção de veículos adquiridos da mesma.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo só firmamos a presente.

Laranjal, 13 de agosto de 2024

FERNANDO
GONÇALVES DOS
SANTOS 56877633768

Assinado de forma digital
por FERNANDO GONÇALVES
DOS SANTOS 56877633768
Data: 2024.08.13 15:37:52
+03'00'

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
CPE: 568.776.337-68
RG 1307254/S5PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.888-000

Ata de Registro de Preço N°.03/2022. Processo Licitatório N°.105/2022. Pregão Presencial N°.003/2022.

Validade: 20/05/2022 à 20/05/2023.

O Município de MARIPÁ DE MINAS, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Vagner Fonseca Costa, portador do CPF nº.983.207.006-63, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. JOÃO BATISTA DIAS, portador do CPF nº.167.466.436-20 e a empresa LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, estabelecida na AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES, nº.11, Cep: 36.888-019, Bairro: BOA VISTA, na cidade de MURIAÉ, estado de MINAS GERAIS, devidamente cadastrada no CNPJ nº.22.776.132/0001-42, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº.8.666/93, Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Federal nº.3.555/00 e Decreto Municipal nº.022/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº.105/2022, Pregão Presencial nº.003/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete.

1.1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº. Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	▶VEICULO TIPO MINIVAN - 1.8 - 111 CVs POTENCIA ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, 4 PORTAS, 7 LUGARES, FLEXPOWER, 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •VEICULO COM MOTOR 1.8 16V FLEX; •POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV; •ANO DE FABRICAÇÃO 2022; •ZERO QUILOMETRO; •FREIOS COM ABS E EBD/AIRBAG DUPLO; •DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; •05 MARCHAS À FRENTE E 01 À	CHEVROLET SPIN	1	134.990,00	134.990,00

VAGNER FONSECA
COSTA:98320700663

Assinado eletronicamente por:
VAGNER FONSECA
CPF:98320700663
Data: 20/05/2022 15:58:11

JOAO BATISTA
DIAS:16746643620

Assinado eletronicamente por:
JOAO BATISTA DIAS:16746643620
Data: 20/05/2022 15:58:11
Assin

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.608-000

RE, • 7º BANCO TRASEIRO SUPLEMENTAR; • APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA; • AR-CONDICIONADO + PARABRISAS DEGRADÉ; • BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; • BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; • BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; • BOLSA PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DOS BANCOS DIANTEIROS; • CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; • CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONSÓLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS; • DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; • ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO; • FRISOS LATERAIS; • HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); • LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA; • DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; • LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; • PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; • PREVISÃO PARA SOM (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA); • PROTETOR DE CARTER; • RELÓGIO DIGITAL; • RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELETRÔNICO; • RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; • REVESTIMENTO INTERNO					
---	--	--	--	--	--

VAGNER FONSECA
COSTA: 98320700563

JOAO BATISTA
DIAS: 16746643620

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1468 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.806-000

		COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS; •RODAS DE AÇO OU DE LIGA; •TOMADA 12V; •TRAVAS ELÉTRICAS; •VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; •VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; •JOGO DE TAPETE COMPLETO E ANTENA DE TETO; •DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; •DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇOS. ESTAR ENQUADRADO NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
2	Unid.	►VEÍCULO TIPO MINIVAN - 1.8 - 111 CV'S POTÊNCIA, ZERO QUILOMETRO, COR PRATA, 4 PORTAS, 7 LUGAGENS, FLEXPAPER, 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •VEÍCULO COM MOTOR 1.8 16V FLEX; •POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV; •ANO DE FABRICAÇÃO 2022; •ZERO QUILOMETRO; •FREIOS COM ABS E EBOAIRSAG DUPLA; •DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; •OS MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; •7º BANCO TRASEIRO SUPLEMENTAR; •APOIOS DE CABECA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA; •AR-CONDICIONADO - PARA-BRISAS DEGRADÉ; •BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; •BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; •BOLSA PORTA OBJETOS NAS	CHEVROLET SPIN	1	134.990,00	134.990,00

VAGNER FONSECA
COSTA:98320700653

Assinado digitalmente por VAGNER FONSECA
FOF5214-272719320700653
Data: 2025.08.14 16:08:08 -03'00'

JOÃO BATISTA
DIAS:16746643620

Assinado digitalmente por JOÃO BATISTA DIAS:16746643620
Data: 2025.08.14 16:08:08 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br Informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 35.606-006

	- PORTAS DIANTEIRAS; •BOLSA PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DOS SANCOS DIANTEIROS; •CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; •CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; •CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; •COMPUTADOR DE BORDO; •CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS; •DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; •ESPELHO NO PARA-SOL, LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO; •FRISOS LATERAIS; •HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); •LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA; •DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; •LUZES DE LECTURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; •ARRANQUE PARA QUALIFICAÇÃO; •CABO PARA ANTENA; •PROTECTOR DE CARTER; •RELOGIO DIGITAL; •RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELETRÔNICO; •RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; •REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS; •RODAS DE AÇO OU DE LIGA; •TOMADA 12V; •TRAVAS ELÉTRICAS;				
--	--	--	--	--	--

VAGNER FONSECA
COSTA 98320703651

JOAO BATISTA
DIAS 16746643620

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	• VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; • VIDROS ELÉTRICOS - DIANTEIROS E TRASEIROS; • JOGO DE TAPETE COMPLETO E ANTENA DE TETO; • DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. • DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER FORNECIDOS OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO PROPRIETÁRIO E DE SERVIÇOS. ESTAR ENQUADRADO NOS PADRÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
--	--	--	--	--	--

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo Licitatório nº.105/2022, Edital Pregão Presencial nº.003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0286-0
Conta: 3222-0

VAGNER FONSECA
COSTA:993320710565

Assinatura digital de Wagner Fonseca
CPF: 422.176.111-01
CNPJ: 16.042.277/0001-01
E-mail: 302.202.04.10.00.00

JOAO BATISTA
DIAS:15746643620

Assinatura digital de João Batista Dias
CPF: 045.045.045-04
CNPJ: 302.202.04.10.00.00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 - e-mail: prefeturamaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.608-000

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do ROTS e CNF Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da nota de empenho e ou ordem de fornecimento.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

VAGNER FONSECA
COSTA/98320700663

Assinatura digitalizada por 2040
FORTALEÇA/2025/102076603
DATA ASSINATURA: 25/05/2025

JOÃO BATISTA
DIAS/116746643620
Assinatura digitalizada por 2040
DATA ASSINATURA: 25/05/2025

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3283-1418 – e-mail: prefeitura.maripa@gmail.com
 CAIXA POSTAL, 3 – CEP: 35.608-000

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Atestar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à data atual.

VAGNER FONSECA
 COSTA/98320700663
Assinado digitalmente por VAGNER FONSECA COSTA/98320700663
 Data: 2022.05.24 16:07:11 -0300

JOAO BATISTA
 DIAS/16746643620
Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DIAS/16746643620
 Data: 2022.05.24 16:07:41 -0300

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094347000148-A6A7A493



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL: (32) 3263-1458 - e-mail: prefeitura.maripá@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.508-000

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à autoridade da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o

8

VAGNER FONSECA
COSTA 99320760255

Assinado digitalmente por
VAGNER FONSECA
CPF: 99320760255

JOAO BATISTA
014526746643620

Assinado digitalmente por
JOAO BATISTA
CPF: 014526746643620



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser confirmada em pdponline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1432 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.605-006

período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.003/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela Administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - as razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração de presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, ficando, mediante solicitação por escrito, comprovada estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a solicitação de providências previstas no inciso II do item, caso não aceitas as razões do pedido.

VAGNER FONSECA
COTA: 98320700662

Assinado eletronicamente pelo(a)
VAGNER FONSECA
CPF: 04.081.579/0002
Data: 19/09/2022 às 10:02:44

JOÃO BATISTA

Assinado eletronicamente pelo(a)
JOÃO BATISTA
CPF: 13.740.543/0020
Data: 19/09/2022 às 11:06:48-03:00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-A6A7A421



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3253-1458 - e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.605-000

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº.003/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8.666/93, Decreto Federal nº.3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº.022/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração (Comarca de Bicas) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 20 de maio de 2022.
VAGNER FONSECA
COSTA 36/120700663

Assinado eletronicamente por (VAGNER FONSECA COSTA 36/120700663)
Data: 2022.05.20 14:39:11 -03:00

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

JOAO BATISTA
DIAS:16240643620

Assinado eletronicamente por (JOAO BATISTA DIAS:16240643620)
Data: 2022.05.20 14:39:11 -03:00

Lider Comércio e Indústria S/A.
CNPJ: 22.776.132/0001-42.
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Página: 1
Data: 26/08/2025

Valorização da Ordem de Serviço

Consultor: RENANI SOARES LIMA

Depto MECANICA

Nro. O.S.: 106433 Data Emissão: 10/06/2023

Ext. 0	Int. 9	Car. 0	Rev. 0
--------	--------	--------	--------

Placa

And Feb. 2022

Modelo: SPN LT7 1.0

Nrc. Serial: 9BGJ7520PB129312

K3A: 10

Prisma

Deplo. Débito de C.S. Interna VEÍCULOS NOVOS

Data de Vencimento: 10/06/2022

CC-BY-NC-ND 4.0 International license

Cliente: 1 LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Endereço: NELSON SEGLIANO GOMES, 11

Bairro: BOA VISTA

Cidade: MURIAE

UF: MC CEP 35833019

Font/Color: 32

36962000 27 997870684

1. **අනුමැතිය** ලබාදීම සඳහා අවශ්‍ය වන ප්‍රධාන අංශවලින් එකක් වනුයේ **ප්‍රජාතන්ත්‍රවාදී** ස්වභාවයක් ඇති **ප්‍රජාතන්ත්‍රවාදී** රජයකි.

No. Designation

1 REVISAO DE ENTREGA

Tipo de Serviço

D4

[illegible]

MURAE, 26 de Agosto de 2025

Assinatura do Cliente

MARINE FRANCISCA MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.183/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

CPE/CNPJ: 22.776.132/0001-42

Certifica-se que, em consulta nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPE/CNPJ consultado.

Desata-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a proibição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPII) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:07 do dia 26/08/2025, com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VHIIdg4OMegZrrj5KDk3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WILLIAM TANUS XAIA

CPE/CNPJ: 114.375.536-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos punitivos em andamento, relativos ao CPE/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que impliquem a proibição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Impedidas (CEPLI) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:39 do dia 26/08/2025, com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.ega.gov.br/>

Código de controle da certidão: SMuA4iTIQCxGi3Ksw8R1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TUDSON RODRIGUES LIMA

CPE/CNPJ: 039.334.737-05

Certifica-se que, em consulta nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos sancionatórios em andamento, relativos ao CPE/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicam a proibição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

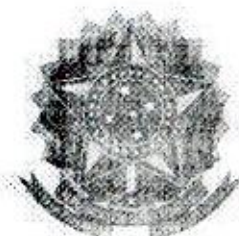
Certidão emitida às 11:25:44 do dia 26/08/2025, com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zHAMJPqLXNC5SO4P66Er

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUIZ FERNANDO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 716.466.396-34

Certifica-se que, em consulta nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a proibição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:26:44 do dia 26/08/2025, com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação de certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GE5xOzqáwKYc3l3QepWr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







1. **Objetivo:** El presente informe tiene como finalidad informar a la Junta de Gobierno sobre el avance de los trabajos de la Comisión de Seguimiento y Evaluación de la Gestión de la Universidad de la Habana, en el marco de la Ley de la Universidad y el Reglamento de la Ley de la Universidad, y sobre los resultados de la evaluación de la gestión de la Universidad de la Habana, en el marco de la Ley de la Universidad y el Reglamento de la Ley de la Universidad.

47 GO 17-0769-0044 T 12345678901234567890
WILLIAM J. BROWN JR.



SENAPRO/SENATRAN

GR CODE

Por favor, envie este formulário preenchido para: **Comissão de Normatização**
 CEN/ABNT - Associação Brasileira de Normatização - Rua Toncler, 2.000 - São Carlos - SP
 CEP 13506-900 - Fone: (0xx19) 339-0800 - Fax: (0xx19) 339-0801 - E-mail: cen@abnt.org.br

As informações aqui contidas são de caráter **confidencial** e realizar a divulgação indevida, mesmo que parcialmente, poderá acarretar em:

105820 SENATRAN





UASG 932264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG
PREGÃO 90023/2025

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para ressaltado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Destinam-se apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumpram e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.963.958/0001-10 - AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Perte Empresa: Grande Empresa	22/08/2025 09:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Perte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 14:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
18.144.571/0001-65 - BARS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA Perte Empresa: ME ou EPP	23/08/2025 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 12.304/2024 registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdftonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-A6A7A491



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/08/2025 13:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/08/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/08/2025 21:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/08/2025 15:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/08/2025 11:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.752.211/0010-40 - JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/08/2025 16:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/08/2025 16:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.776.132/0001-42 - LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	19/08/2025 14:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
29.856.523/0001-16 - LUCVEL VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/08/2025 18:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A Porte Empresa: Grande Empresa	22/08/2025 17:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/08/2025 21:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.922.717/0001-02 - N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/08/2025 13:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/08/2025 10:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/08/2025 14:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
61.653.005/0001-08 - TALUROS VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/08/2025 20:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
14.234.954/0001-73 - TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/08/2025 14:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 12.504/2024 respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 932264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

PREGÃO 90023/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.
Entrega de propostas: De 08/08/2025 às 09:00 até 25/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Características: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: MG

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 30 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2025 às 09:40:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/08/2025 às 09:41:17	Senhores licitantes, bom dia! Iniciaremos agora a fase de julgamento.
Sistema	25/08/2025 às 17:02:09	A sessão está encerrada, retornaremos amanhã às 09:00 horas.
Sistema	26/08/2025 às 08:56:14	Senhores licitantes, bom dia! Daremos continuidade à sessão pública a partir de agora.
Sistema	26/08/2025 às 09:04:09	Caros licitantes, tendo em vista que existem lances EMPATADOS, será realizada uma nova fase de lances às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Sistema	26/08/2025 às 09:05:19	Lembrando que somente as empresas que estão empatadas vão participar dessa fase de lances.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
25/08/2025 às 09:40:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/08/2025 14:04

1 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Item 1 - Veículo transporte

Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120CV, Combustível: Bi-Combustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 159.281,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 477.843,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Acesso e Habilitado por CPF ***329.***-8 - GUILHERME AUGUSTO PERES SILVA DA GAMA para LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, melhor lance: R\$ 143.900,0000 (unitário) / R\$ 431.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.963.959/0001-10 - AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 146.899,0000 (unitário) R\$ 440.697,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ (AT) Valor proposta: R\$ 159.280,0000 (unitário) R\$ 477.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3	
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3	
18.144.571/0001-65 - BARS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7L 1.8 LTZ 25/25 Valor proposta: R\$ 230.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3	

26/08/2025 14:04

2 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Página 241

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 1.8 AT Valor proposta: R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 159.200,0000 (unitário) R\$ 477.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 159.200,0000 (unitário) R\$ 477.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 144.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN LTZ 7L Valor proposta: R\$ 147.000,0000 (unitário) R\$ 441.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.900,0000 (unitário) R\$ 476.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES 25/25 Valor proposta: R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AJRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

26/08/2025 14:04

3 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.752.211/0010-40 - JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 146.800,0000 (unitário) R\$ 440.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 FLEX 7LUG LTZ AT6 BRANCA 25-26 Valor proposta: R\$ 155.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 465.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3	
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 139.000,0000 (unitário) R\$ 417.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 Aircross 7 Lugares Valor proposta: R\$ 139.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 417.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3	
22.776.132/0001-42 - LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 143.900,0000 (unitário) R\$ 431.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS DO BRASIL Modelo/versão: SPIN LTZ - 1.8 - 07 LUG. - 2025/2026 - VERSÃO: 5C7 Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 474.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3	
29.856.523/0001-16 - LUCVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET / GENERAL MOTORS Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ AUT. 07 LUGARES - BRANCA - CONF. EDIT Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 477.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3	
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 148.000,0000 (unitário) R\$ 444.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 160.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 480.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3	

26/08/2025 14:04

4 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B

UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 138.900,0000 (unitário) R\$ 416.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 465.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
54.927.717/0001-02 - N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 471.000,0000 (total)	.
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ FLEX 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 148.250,0000 (unitário) R\$ 444.750,0000 (total)	.
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 169.000,0000 (unitário) R\$ 507.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 167.000,0000 (unitário) R\$ 501.000,0000 (total)	.
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN 7LUG 2025/26 Valor proposta: R\$ 167.000,0000 (unitário) R\$ 501.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
61.653.005/0001-08 - TAUROS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 153.000,0000 (unitário) R\$ 459.000,0000 (total)	.
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 2025 0KM Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

26/08/2025 14:04

5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.214.954/0001-73 - TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de Integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 154.000,0000 (unitário) R\$ 462.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 09:10:21	18.144.571/0001-65	R\$ 165.000,0000
25/08/2025 às 09:11:14	03.963.959/0001-10	R\$ 149.990,0000
25/08/2025 às 09:12:41	03.935.826/0001-30	R\$ 149.500,0000
25/08/2025 às 09:12:46	14.214.954/0001-73	R\$ 154.000,0000
25/08/2025 às 09:12:48	18.707.422/0001-67	R\$ 149.900,0000
25/08/2025 às 09:13:09	50.752.211/0010-40	R\$ 147.000,0000
25/08/2025 às 09:13:27	50.752.211/0010-40	R\$ 146.900,0000
25/08/2025 às 09:13:30	03.963.959/0001-10	R\$ 146.990,0000
25/08/2025 às 09:14:08	03.963.959/0001-10	R\$ 146.899,0000
25/08/2025 às 09:15:04	61.653.005/0001-08	R\$ 153.000,0000
25/08/2025 às 09:16:16	04.798.469/0007-64	R\$ 146.800,0000
25/08/2025 às 09:16:27	18.707.422/0001-67	R\$ 149.000,0000
25/08/2025 às 09:16:42	50.752.211/0010-40	R\$ 146.800,0000
25/08/2025 às 09:16:49	37.115.386/0001-97	R\$ 158.900,0000
25/08/2025 às 09:18:43	03.935.826/0001-30	R\$ 148.250,0000
25/08/2025 às 09:18:46	22.776.132/0001-42	R\$ 146.700,0000
25/08/2025 às 09:19:07	43.285.889/0001-03	R\$ 138.900,0000
25/08/2025 às 09:19:11	54.927.717/0001-02	R\$ 157.000,0000
25/08/2025 às 09:19:25	18.707.422/0001-67	R\$ 148.000,0000
25/08/2025 às 09:19:44	22.776.132/0001-42	R\$ 146.650,0000
25/08/2025 às 09:19:49	04.798.469/0007-64	R\$ 146.144,0000
25/08/2025 às 09:20:11	22.776.132/0001-42	R\$ 146.000,0000
25/08/2025 às 09:21:26	04.798.469/0007-64	R\$ 145.000,0000
25/08/2025 às 09:21:55	22.776.132/0001-42	R\$ 144.900,0000
25/08/2025 às 09:23:09	04.798.469/0007-64	R\$ 144.000,0000

26/08/2025 14:04

6 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 09:23:27	22.776.132/0001-42	R\$ 143.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2025 às 09:10:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2025 às 09:25:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:42:53	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:44:27	Bom dia. Ok.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:49:01	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ressalto que visando o interesse público, deverá ser oferecido o maior desconto possível, sendo necessário o aceite e indicação do valor no sistema.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 10:04:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, mantendo R\$ 138.900,0000.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 10:32:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:17 de 25/08/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:01:57	Sr. licitante, informo que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1.6 a 2.0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATÁLOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:02:21	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, informo que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1.6 a 2.0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATÁLOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:27:06	O veículo é 1.0 turbo, com potência de 125cv, sendo superior ao veículo SPIN que tem apenas 111cv de potência. O próprio CATMAT fala que pode ser superior. Superior não pode ser somente sobre a nomenclatura e sim o que será entregue.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:27:32	*nomenclatura
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:30:54	Sr. licitante, deve ser seguida a descrição constante no Termo de Referência.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:31:38	Sim, sendo entregue um veículo superior.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:43:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:23 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 12:46:04	Sr. Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.

26/08/2025 14:04

7 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 14:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 14:57:19	Sr. Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 16:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:58:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54.
Sistema	26/08/2025 às 09:29:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	26/08/2025 às 09:29:47	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CFE/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:34:47 do dia 26/08/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/08/2025 às 09:34:48	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:47 de 26/08/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CFE/CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema	26/08/2025 às 09:34:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:35:46	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:37:22	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Proponho negociação.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:39:20	Sr. Pregoeiro, infelizmente estamos no nosso limite de preços, pois nosso modelo é a Spin LITZ 1.8 automática.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:40:35	Estamos usando a plataforma pela primeira vez, por favor em qual campo posso anexar as documentações solicitadas?
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:44:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:21 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:44:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, mantendo R\$ 143.900,0000.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:52:37	Sr. licitante, informo que o senhor já anexou os documentos no lugar correto.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:53:58	Grato.
Sistema	26/08/2025 às 10:11:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 10:41:24.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:19:16	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a documentação constante no item 9.24.2. do Termo de Referência.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:24:36	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado seria nota fiscal de comprovação de entrega dos veículos constantes do atestado de capacitação enviado?
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:30:46	Sr. licitante, conforme edital, deverá ser enviado a cópia do contrato com a prefeitura a qual foi realizado o serviço, para fins de comprovação do atestado de capacidade técnica.

26/08/2025 14:04

8 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 13:09:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:22 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42.
Sistema	26/08/2025 às 13:33:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 14:03:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:10:10	Item aberto para lances.
25/08/2025 às 09:25:28	Item com etapa aberta encerrado.
25/08/2025 às 09:25:28	Item encerrado para lances.
25/08/2025 às 09:42:53	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
25/08/2025 às 09:49:01	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para negociação de valor.
25/08/2025 às 10:04:02	Negociação encerrada. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 manteve R\$ 138.900,0000.
25/08/2025 às 10:32:17	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 11:02:21	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, informe que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1,6 a 2,0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATÁLOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
25/08/2025 às 11:43:23	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 12:45:21	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 138.900,0000. Motivo: O produto apresentado não atende as especificações do Termo de Referência.
25/08/2025 às 12:46:04	Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
25/08/2025 às 14:57:19	Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
25/08/2025 às 17:00:29	Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 139.000,0000. Motivo: Caro licitante, foram realizadas duas solicitações, porém nenhuma foi correspondida.
26/08/2025 às 09:29:47	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
26/08/2025 às 09:29:47	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/08/2025 às 09:34:48	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:47 de 26/08/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.184.899/0001-71.
26/08/2025 às 09:34:48	Item encerrado para lances.
26/08/2025 às 09:35:46	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
26/08/2025 às 09:37:22	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 convocado para negociação de valor.
26/08/2025 às 09:44:21	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 finalizou o envio de anexo.
26/08/2025 às 09:44:40	Negociação encerrada. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 manteve R\$ 143.900,0000.

26/08/2025 14:04

9 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Data/Hora	Descrição
26/08/2025 às 10:11:24	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 143.900,0000, Motivo: A proposta está de acordo.
26/08/2025 às 11:19:16	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a documentação constante no item 9.24.2. do Termo de Referência.
26/08/2025 às 13:09:22	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 finalizou o envio de anexo.
26/08/2025 às 13:33:45	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 foi habilitado.
26/08/2025 às 14:04:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA:111

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

26/08/2025 14:04

10 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-0CAA904B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 932264 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

PREGÃO 90023/2025

As 09:01 horas do dia 27 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NASSER LEANDRO FERES BARBOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 70/2025, Pregão nº 90023/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MG
Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.
Entrega de propostas: De 08/08/2025 às 09:00 até 25/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2025 às 09:40:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/08/2025 às 09:41:17	Senhores licitantes, bom dia! Iniciaremos agora a fase de julgamento.
Sistema	25/08/2025 às 17:02:09	A sessão está encerrada, retornaremos amanhã às 09:00 horas.
Sistema	26/08/2025 às 08:56:14	Senhores licitantes, bom dia! Daremos continuidade à sessão pública a partir de agora.
Sistema	26/08/2025 às 09:04:09	Caros licitantes, tendo em vista que existem lances EMPATADOS, será realizada uma nova fase de lances às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Sistema	26/08/2025 às 09:05:19	Lembrando que somente as empresas que estão empatadas vão participar dessa fase de lances.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
25/08/2025 às 09:40:21	Início da etapa de julgamento de propostas

27/08/2025 09:01

1 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Item 1 - Veículo transporte

Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120CV, Combustível: Bi-Combustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 159.281,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 477.843,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ^{***}638.^{***}1 - NASSER LEANDRO FERES BARBOSA para LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, melhor lance: R\$ 143.900,0000 (unitário) / R\$ 431.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.963.959/0001-10 - AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 146.899,0000 (unitário) R\$ 440.697,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ (AT) Valor proposta: R\$ 159.280,0000 (unitário) R\$ 477.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
18.144.571/0001-65 - BARS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7L 1.8 LTZ 25/25 Valor proposta: R\$ 230.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

27/08/2025 09:01

2 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5

UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 1.8 AT Valor proposta: R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 159.200,0000 (unitário) R\$ 477.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 159.200,0000 (unitário) R\$ 477.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 144.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN LTZ 7L Valor proposta: R\$ 147.000,0000 (unitário) R\$ 441.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.900,0000 (unitário) R\$ 476.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES 25/25 Valor proposta: R\$ 159.281,1500 (unitário) R\$ 477.843,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AJRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

27/08/2025 09:01

3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5

UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.752.211/0010-40 - JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 146.800,0000 (unitário) R\$ 440.400,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 FLEX 7LUG LTZ AT6 BRANCA 25-26 Valor proposta: R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 465.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 139.000,0000 (unitário) R\$ 417.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 139.000,0000 (unitário) R\$ 417.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
22.776.132/0001-42 - LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 143.900,0000 (unitário) R\$ 431.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS DO BRASIL Modelo/versão: SPIN LTZ - 1.8 - 07 LUG. - 2025/2025 - VERSÃO: SC7 Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
29.856.523/0001-16 - LUCVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET / GENERAL MOTORS Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ AUT. 07 LUGARES - BRANCA - CONF. EDIT Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 148.000,0000 (unitário) R\$ 444.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 160.000,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

27/08/2025 09:01

4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 138.900,0000 (unitário) R\$ 416.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 465.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
54.927.717/0001-02 - N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 471.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ FLEX 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 495.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 148.250,0000 (unitário) R\$ 444.750,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 169.000,0000 (unitário) R\$ 507.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
50.238.039/0001-10 - SAPIRA VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 167.000,0000 (unitário) R\$ 501.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN 7LUG 2025/26 Valor proposta: R\$ 167.000,0000 (unitário) R\$ 501.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
61.653.005/0001-08 - TAUROS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 153.000,0000 (unitário) R\$ 459.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 2025 0KM Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

27/08/2025 09:01

3 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.234.954/0001-73 - TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 154.000,0000 (unitário) R\$ 462.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ Valor proposta: R\$ 159.000,0000 (unitário) R\$ 477.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 09:10:21	18.144.571/0001-65	R\$ 165.000,0000
25/08/2025 às 09:11:14	03.963.959/0001-10	R\$ 149.990,0000
25/08/2025 às 09:12:41	03.935.826/0001-30	R\$ 149.500,0000
25/08/2025 às 09:12:46	14.234.954/0001-73	R\$ 154.000,0000
25/08/2025 às 09:12:48	18.707.422/0001-67	R\$ 149.900,0000
25/08/2025 às 09:13:09	50.752.211/0010-40	R\$ 147.000,0000
25/08/2025 às 09:13:27	50.752.211/0010-40	R\$ 146.900,0000
25/08/2025 às 09:13:30	03.963.959/0001-10	R\$ 146.990,0000
25/08/2025 às 09:14:08	03.963.959/0001-10	R\$ 146.899,0000
25/08/2025 às 09:15:04	61.653.005/0001-08	R\$ 153.000,0000
25/08/2025 às 09:16:16	04.798.469/0007-64	R\$ 146.800,0000
25/08/2025 às 09:16:27	18.707.422/0001-67	R\$ 149.000,0000
25/08/2025 às 09:16:42	50.752.211/0010-40	R\$ 146.800,0000
25/08/2025 às 09:16:49	37.115.386/0001-97	R\$ 158.900,0000
25/08/2025 às 09:18:43	03.935.826/0001-30	R\$ 148.250,0000
25/08/2025 às 09:18:46	22.776.132/0001-42	R\$ 146.700,0000
25/08/2025 às 09:19:07	43.285.889/0001-03	R\$ 138.900,0000
25/08/2025 às 09:19:11	54.927.717/0001-02	R\$ 157.000,0000
25/08/2025 às 09:19:25	18.707.422/0001-67	R\$ 148.000,0000
25/08/2025 às 09:19:44	22.776.132/0001-42	R\$ 146.650,0000
25/08/2025 às 09:19:49	04.798.469/0007-64	R\$ 146.144,0000
25/08/2025 às 09:20:11	22.776.132/0001-42	R\$ 146.000,0000
25/08/2025 às 09:21:26	04.798.469/0007-64	R\$ 145.000,0000
25/08/2025 às 09:21:55	22.776.132/0001-42	R\$ 144.900,0000
25/08/2025 às 09:23:09	04.798.469/0007-64	R\$ 144.000,0000

27/08/2025 09:01

6 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 09:23:27	22.776.132/0001-42	R\$ 143.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2025 às 09:10:10	O item 1 foi aberto. Solicitemos o envio de lances.
Sistema	25/08/2025 às 09:25:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:42:53	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATALOGO para este item.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:44:27	Bom dia. Ok.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 09:49:01	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ressalto que visando o interesse público, deverá ser oferecido o maior desconto possível, sendo necessário o aceite e indicação do valor no sistema.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 10:04:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, mantendo R\$ 138.900,0000.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 10:32:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:17 de 25/08/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:01:57	Sr. licitante, informo que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1.6 a 2.0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATALOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:02:21	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, informo que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1.6 a 2.0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATALOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:27:08	O veículo é 1.0 turbo, com potência de 125cv, sendo superior ao veículo SPIN que tem apenas 111cv de potência. O próprio CATMAT fala que pode ser superior. Superior não pode ser somente sobre a nomenclatura e sim o que será entregue.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:27:32	*nomenclatura
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:30:54	Sr. licitante, deve ser seguido a descrição constante no Termo de Referência.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:31:38	Sim, sendo entregue um veículo superior.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	25/08/2025 às 11:43:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:23 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 12:46:04	Sr. Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATALOGO para este item.

27/08/2025 09:01

7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



UASG 932264

PREGÃO 90023/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 14:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 14:57:19	Sr. Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 44.001.542/0001-54	25/08/2025 às 16:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:58:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54.
Sistema	26/08/2025 às 09:29:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	26/08/2025 às 09:29:47	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPE/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:34:47 do dia 26/08/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/08/2025 às 09:34:48	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:47 de 26/08/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPE/CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema	26/08/2025 às 09:34:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:35:46	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:37:22	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Proposho negociação.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:39:20	Sr. Pregoeiro, infelizmente estamos no nosso limite de preços, pois nosso modelo é a Spin LTZ 1,8 automática.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:40:55	Estamos usando a plataforma pela primeira vez, por favor em qual campo posso anexar as documentações solicitadas?
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:44:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:21 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:44:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, mantendo R\$ 143.900,0000.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:52:37	Sr. licitante, informo que o senhor já anexou os documentos no lugar correto.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 09:53:58	Grato.
Sistema	26/08/2025 às 10:11:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 10:41:24.
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:19:16	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a documentação constante no item 9.24.2. do Termo de Referência.
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:24:36	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado seria nota fiscal de comprovação de entrega dos veículos constantes do atestado de capacitação enviado?
Sistema para o participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 11:30:46	Sr. licitante, conforme edital, deverá ser enviado a cópia do contrato com a prefeitura a qual foi realizado o serviço, para fins de comprovação do atestado de capacidade técnica.

27/08/2025 09:01

8 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5

UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 22.776.132/0001-42	26/08/2025 às 13:09:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:22 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42.
Sistema	26/08/2025 às 13:33:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 14:03:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:42:53	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
25/08/2025 às 10:32:17	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 11:02:21	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, informo que o catálogo apresentado não possui a exigência mínima de motorização 1,6 a 2,0, conforme consta no Termo de Referência. Portanto, solicito CATÁLOGO que esteja dentro das especificações do Edital, bem como a devida alteração na proposta final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
25/08/2025 às 11:43:23	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 12:46:04	Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
25/08/2025 às 14:57:19	Fornecedor JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.001.542/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
26/08/2025 às 09:35:46	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito PROPOSTA FINAL, conforme modelo anexo ao Edital, bem como apresentação de CATÁLOGO para este item.
26/08/2025 às 09:44:21	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 finalizou o envio de anexo.
26/08/2025 às 11:19:16	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito a documentação constante no item 9.24.2. do Termo de Referência.
26/08/2025 às 13:09:22	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 às 09:01:37	Fornecedor LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ 22.776.132/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 143.900,0000.
27/08/2025 às 09:01:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contestações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

27/08/2025 09:01

9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



UASC 932264

PREGÃO 90023/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/08/2025 10:41:24

Intenção de recurso na habilitação:

26/08/2025 14:03:45



Assinado digitalmente por:

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463621691

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

27/08/2025 09:01

10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Página 265

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-6F5A40A5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ressaquinha portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediado na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme Processo Administrativo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, sediada à Avenida Nelson Sigliano Gomes, nº 11, bairro Boa Vista, Muriaé-MG, CEP 36.884-114, neste ato representada por William Tanus Xaia, CPF ***.375.536-**, Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia/Validade
01	Veículo minivan (7 lugares). Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico. Complementação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 07 LUGARES 2025/2026 04 PORTAS 111 CVS	5C752T/R7S	UN	03	R\$143.900,00	R\$ 431.700,00	03 anos ou 100.000 km

Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código: 18094847000148-E11257D8

Página 266



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

licenciado no Município de Ressaquinha/MG.							
VALOR TOTAL				R\$ 431.700,00			

2.2. a cor dos veículos registrados deve ser impreterivelmente branca.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ressaquinha/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-E11257D8

Página 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8.1.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.8.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.9.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.9.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148 - E11257D8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta ata de registro de preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 070-2025 Aquisição de MINIVAN a Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-E11257D8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº112/2025

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26; § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital, em seus anexos e, especialmente no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Processo 70/2025 – ata de registro de preços nº12/2025

Ressaquinha/MG, 27 de agosto de 2025

Assinado digitalmente por:
NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463821691
CPF: 964.638.216-91 / CERTIFICADO Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA
Prefeito Municipal de Ressaquinha

WILIAM TANUS
Assinado de forma digital por WILIAM
TANUS XAIA:11437553672
Certificado Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
William Tanus Xaia

Testemunha 01:
CPF:

Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA:111
CPF: 111.111.111-11 / CERTIFICADO Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Testemunha 02:
CPF:

Assinado digitalmente por:
LIVIA CRISTINA DE LIMA CAMPOS E MELO:081442
CPF: 081.442.000-00 / CERTIFICADO Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de setembro de 2025, às 14hs00min (quatorze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dolores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialar a Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dolores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**OFÍCIO Nº 201/2025**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 10 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG.

Representado por seu Prefeito, o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, referente ao Processo nº 070/2025 realizado pela Prefeitura de Ressaquinha MG Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT
01	Veiculo minivan 07 lugares	01	143.900,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER MOREIRA / Assinado de forma digital por
CUNHA:08600921600 KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



Ofício nº 162/2025

Ressaquinha, 15 de setembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

Kallil Daheir Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dolores do Turvo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 201/2025 - Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025.

Caro Senhor,

Venho, por meio deste, autorizar, nos termos da legislação vigente, que a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, proceda à adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, firmada nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 070/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal.

Ressalta-se que o presente procedimento observa integralmente os ditames do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do órgão gerenciador.

Cumpra destacar, ainda, que a presente adesão não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado, conforme previsto no §3º do art. 86 da referida Lei, atendendo, assim, aos limites legais estabelecidos para este tipo de procedimento.

Ademais, para subsidiar os trâmites administrativos, encaminhamos, em anexo, cópia integral do processo licitatório que originou a referida ata.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NASSER LEANDRO

FERES

BARBOSA:96463821691

Assinado de forma digital por

NASSER LEANDRO FERES

BARBOSA:96463821691

Dados: 2025.09.15 13:03:42 -03'00'

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA

Prefeito Municipal de Ressaquinha – MG

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**OFÍCIO Nº 203/2025**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 16 de Setembro de 2025

Representado pelo Senhor Wilian Tanus Xaia.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, referente ao Processo nº 070/2025 realizado pela Prefeitura de Ressaquinha MG Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT
01	Veiculo minivan 07 lugares	01	143.900,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.09.16 08:18:21 -03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

**LIDER**

TERMO DE ANUÊNCIA

REFERENTE PEDIDO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2025
MUNICIPIO DE RESSAQUINHA - MG

AO ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
KALLIL DAHEIR MOREIRA CUNHA

Caro Sr. Kallil, a Lider Comércio e Indústria S/A, vem por meio deste Termo de Anuência declarar que aceita fornecer o veículo solicitados (Minivan SPIN LTZ – 2025/2026 – 07 lugares) à Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo – MG, conforme condições do Pregão Eletrônico 023/2025 Ata de Registro de Preços 112/2025 realizado pelo Município de Ressaquinha – MG, ficamos no aguardo do Empenho ou Ordem de Fornecimento do veículo.

Atenciosamente com votos de elevada estima.

MURIAÉ – MG, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

PROCURADOR

HUDSON RODRIGUES LIMA

PROCURADOR

22.776.132/0001-42

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

AV. NELSON SIGILIANO GOMES, 11
BOA VISTA - CEP: 36.888-019 - MURIAÉ - MG

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

- ☐ Muriaé - MG - Confluência da BR 356 c/ BR 116, s/n - Barra - CEP 36884-114
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3696-2000 / Peças e Acessórios 3696-2010 / Assistência Técnica (32) 3696-2020 / Fax (32) 3696-2030
lider@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ Cataguases - MG - Rua Major Vieira, 444 - Centro - CEP 36770-060
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3429-5200 / Peças e Acessórios 3429-5210 / Assistência Técnica (32) 3429-5220 / Fax (32) 3429-5230
lider.cataguases@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br
- ☐ Leopoldina - MG - Av. Getúlio Vargas, 645 - Centro - CEP 36700-000
Tels/Deptos.: Veículos (32) 3449-2200 / Peças e Acessórios 3449-2210 / Assistência Técnica (32) 3449-2220 / Fax (32) 3449-2230
lider.leopoldina@grupolider.com.br - www.liderchevrolet.com.br

FIND NEW ROADS



Cotação: 68c9b327b803b3593cbd8ef6
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 16 de setembro de 2025 às 15:54



Licitar
Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	1 Média	R\$ 155.098,00	R\$ 155.098,00
VEICULO 07 LUGARES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Oratórios	20/2025	05/05/2025

Preços

CNPJ:	02.789.552/0002-37	Valor:	R\$ 147.000,00
Fornecedor:	-		
Marca:	-		
Descrição:	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES), MODELO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5p AUT.		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	40.976.095/0001-06	Valor:	R\$ 161.490,00
Fornecedor:	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Marca:	-		
Descrição:	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES), MODELO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5p AUT.		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	SÃO PAULO	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.712.447/0001-50	Valor:	R\$ 160.000,00
Fornecedor:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Marca:	-		
Descrição:	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES), MODELO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5p AUT.		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	22.776.132/0001-42	Valor:	
Fornecedor:	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A	R\$ 150.000,00	
Marca:			
Descrição:	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES), MODELO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5p AUT.		
Fabricante:			
Cidade/UF:	MURIAÉ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	50.238.039/0001-10	Valor:	
Fornecedor:	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	R\$ 157.000,00	
Marca:			
Descrição:	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES), MODELO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5p AUT.		
Fabricante:			
Cidade/UF:	ANDRADINA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Lider Comercio e Industria S/A., **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Município de Dolores do Turvo, 16 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

Dolores do Turvo/MG, 17 de setembro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Dolores do Turvo, 17 de setembro de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 18 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142
Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300102076

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001035586

requer a V.S.* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MURIAE
Local

15 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C4456038EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/15

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

I - HORA E LOCAL: Às oito horas, na cidade de Muriaé/MG, à Confluência da BR 356 c/ BR 116.

II - PRESENCAS: Totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas em livro próprio.

III - MESA: Presidente: José Braz; Secretário: Braulio José Tanus Braz.

IV - ORDEM DO DIA: (a) Reforma e consolida o Estatuto Social da Cia; (b) Elege Diretoria para o triênio 2021/2023 e fixa remuneração.

V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes deliberações: (a) A reforma integral do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração, inclusão, renumeração e exclusão de artigos, incisos, parágrafos e alíneas, tudo conforme instrumento anexo (Anexo I), parte integrante da presente ata, que deverá ser levado a registro para consolidação das alterações; (b) A eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e, **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Muriaé/MG, 01 de Dezembro de 2020

J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A

JOSÉ BRAZ

BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A

BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ

DECLARAÇÃO: Esta ata é cópia autêntica da lavrada em livro próprio e vai assinada digitalmente pelo Sr. José Braz, Presidente da Mesa.

- 1/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA135F96F5F082B15C4456838EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/15

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**



CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia gira sob a denominação social de **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, sendo uma sociedade privada de capital fechado, que se rege por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico-societário, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Muriaé/MG, na Rodovia BR 116, s/n, Bairro Barra, CEP 36884-114.

Art. 3º - É facultado à Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Art. 4º - A Companhia tem como objeto social a comercialização de veículos novos e usados, suas peças e acessórios; a exploração de oficinas mecânicas para reparos e manutenções de veículos em geral; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; revenda de aditivos e lubrificantes, de pneus e câmaras e mediações de negócios; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CAPÍTULO II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O capital social é de R\$ 3.860.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta mil reais), dividido em 3.860.000,00 (três milhões e oitocentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas tem direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6º - A sociedade pode adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Art. 7º - A Companhia pode emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral.

- 2/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/15

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 8º - A Companhia possui Acordo de Acionistas firmado na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, que regula, dentre outras matérias, a compra e venda de suas ações; a transferência de ações em caso de sucessão ou dissolução de sociedade conjugal; o direito de preferência para subscrevê-las e para adquiri-las; o exercício do direito de voto; o poder de controle e a distribuição de dividendos, que deverá ser integralmente observado pela Companhia e pelos seus Acionistas.

CAPÍTULO III - Dos Órgão da Companhia

Art. 9º - São Órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e, (iii) o Conselho Fiscal.

Seção I - Das Assembleias Gerais

Art. 10 - A Assembleia Geral, presidida por um dos acionistas escolhido pelos demais, que convidará outro acionista para secretariar dos trabalhos, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes remuneração; e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes remuneração.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por carta ou qualquer outra forma de convocação com prova de recebimento, ou por anúncio publicado na forma da lei, que conterà a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

Parágrafo primeiro - Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à assembleia geral os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas, desde que no mesmo município da sede, e serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) das ações representativas do capital social, e, (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

- 3/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA436F96F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucetmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digitalizada
de Marinely de Paula Bomfim

pág. 5/15



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
NIRE: 3130010207-6
CNPJ: 22.776.132/0001-42

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em ambiente virtual, permitindo aos acionistas que compareçam, deliberem e votem à distância, devendo, para tanto, estar devidamente sinalizado na convocação a possibilidade de comparecimento virtual na referida Assembleia, bem como as orientações necessárias para acesso e demais informações indispensáveis ao adequado desempenho da Assembleia virtual.

Art. 13 - São de competência privativa da Assembleia Geral:

- a) Reformar o estatuto social;
- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração global e anual dos membros da Diretoria;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- f) Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos do art. 120 da Lei 6.404/76;
- g) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- j) Nomear o Conselho Fiscal, quando este for instalado;
- k) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- l) Deliberar sobre quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- m) Deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- n) Deliberar sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas;
- o) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e
- p) Deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta das ações com direito a voto.

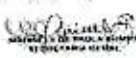
Art. 15 - Dependem da aprovação dos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, as deliberações sobre as matérias elencadas a seguir:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Aumento ou redução do capital social;

- 4/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C4456538EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 8/15



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

- c) Fusão, incorporação, cisão, transformação, ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição de liquidantes;
- e) Criação de classes de ações;
- f) Propostas de alienação, aquisição, concessão de garantias mediante hipoteca, penhor ou quaisquer outros gravames de bens imóveis;
- g) Aprovação do ingresso de novos acionistas na Companhia; e
- h) Autorização de pedido de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Fica dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberação e aprovação das matérias constantes deste art. 15, nas hipóteses em que os acionistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto compareçam e assinem os instrumentos aptos a formalizar os atos correspondentes.

Art. 16 - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 17 - A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, nomeada pela Assembleia Geral, composta por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) Exercícios Sociais, definindo-se cada exercício social como de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo quarto - Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar com excesso de mandato ou contra os interesses sociais e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

Parágrafo quinto - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos eleitos.

- 5/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D468BA435F98F5F082B15C4458638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-8 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 7/15



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 18 - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76, pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações e demais instrumentos que regerem a relação entre os Diretores e a Companhia.

Art. 19 - A Companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, observadas as deliberações em Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete aos Diretores: (i) exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões da Diretoria; (iii) receber, quitar e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; (iv) contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e eventuais ganhos variáveis; (v) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem financeira (negociação e contratação de operações bancárias), contábil, fiscal e legal; (vi) organizar e supervisionar a estrutura de funcionamento da Companhia; (vii) submeter à Assembleia Geral as Políticas e Estratégias da Companhia; e (viii) recomendar à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Art. 21 - A Companhia, representada isolada ou conjuntamente pelos Diretores, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano para, em conjunto com outro procurador, representá-la na forma prevista no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicia* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Art. 22 - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente à realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício anterior.

Seção III - Do Conselho Fiscal

- 6/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 8D46BA435F96F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digitalizada

pág. 8/15



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, instalando-se pela Assembleia Geral quando requerido pelos acionistas, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Art. 25 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Art. 26 - Do lucro líquido apurado no Balanço destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pagamento de dividendo obrigatório. O saldo, se houver, será creditado à Reserva Estatutária que, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, poderá ser futuramente utilizado para: (a) absorção de prejuízo; (b) distribuição de dividendos a qualquer momento; (c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, conforme autorizadas por lei; e (d) na incorporação ao capital social mediante bonificação de ações novas.

Art. 27 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo segundo - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos caso a situação financeira da Companhia não o permitir.

Art. 28 - Por deliberação da Assembleia Geral o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que

- 7/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F95F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital
Marinely de Paula Bomfim

pág. 9/15



LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42

determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

CAPÍTULO V - Da Liquidação

Art. 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Art. 30 - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 31 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, observadas as condições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 32 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Art. 33 - A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Art. 35 - Fica eleito o foro de Muriaé/MG como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como dirimir quaisquer controvérsias entre os acionistas, diretores e a Companhia, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Muriaé/MG, 01 de Dezembro de 2020.

J.L. Braz Participações S/A
José Braz

Braulio Braz Participações S/A
Braulio José Tanus Braz

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: José Braz, Diretor da J. L. Braz Participações S/A; e, Braulio José Tanus Braz, Diretor da Braulio Braz Participações S/A.

- 8/8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F98F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 10/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/751.743-6	MGP2001035566	08/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
003.036.156-72	JOSE BRAZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8139973 em 16/12/2020 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 207517436 - 08/12/2020. Autenticação: 9D46BA435F96F5F082B15C4456638EA72CFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/751.743-6 e o código de segurança Kw4Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 11/15



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300102076

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2301123365

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MURIAE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone da Contato: _____

5 DEZEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DDBE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/686.910-8	MGE2301123365	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DDDBEE42, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

- I - HORA E LOCAL:** Às oito horas, em ambiente virtual, conforme disposto no § 3º do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET.
- II - PRESENCAS:** Totalidade dos Acionistas.
- III - MESA:** Presidente: Braulio José Tanus Braz; Secretária: Daniela Braz Tambasco Mendes.
- IV - ORDEM DO DIA:** Eleição da Diretoria para o triênio 2024/2026 e fixação de remuneração.
- V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e, **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- VI - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Muriaé/MG, 04 de Dezembro de 2023

**J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES**

**BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ**

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: J. L. Braz Participações S/A, rep/ por Daniela Braz Tambasco Mendes; e, Braulio Braz Participações S/A, rep/ por Braulio José Tanus Braz.

- 1/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DDDBEE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/886.910-8 e o código de segurança x8JD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/7

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

NIRE: 3130010207-6

CNPJ: 22.776.132/0001-42



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Conforme deliberação dos acionistas, devidamente consignada na correspondente ata de Assembleia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 2023, foram eleitos e neste ato são empossados para os cargos de Diretor, com mandato para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, os senhores: **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Muriaé, MG, na Rua Elvira Rogério de Castro, 98, Bairro Chácara da Gávea, CEP 36889-024, portador da Carteira de Identidade n. M-364.684 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 167.466.436-20; e **WILLIAM TANUS XAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, 04, apto 101, Bairro Barra, CEP 36884-052, portador da Carteira de Identidade n. M-8.232.973 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 114.375.536-72. Os Diretores ora empossados assinam o presente Termo de Posse, conforme determina o artigo 149, da Lei 6.404/76, aceitando os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a direção da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Muriaé/MG, 04 de Dezembro de 2023

JOÃO BATISTA DIAS

WILLIAM TANUS XAIA

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos Diretores eleitos: João Batista Dias e William Tanus Xaia.

- 2/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
ALCANTARA GOMES

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/686.910-8	MGE2301123365	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
114.376.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B583F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DDDBEE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8.ID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., de NIRE 3130010207-6 e protocolado sob o número 23/686.910-8 em 05/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11288555, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
167.466.436-20	JOAO BATISTA DIAS
114.375.536-72	WILLIAM TANUS XAIA

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/686.910-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: D79F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DDDBEE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura
Secretaria-Geral

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11288555 em 11/12/2023 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 236869108 - 05/12/2023. Autenticação: 079F2B563F6B741EBE4ADB63FBE8FF36DD8EE42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/686.910-8 e o código de segurança x8JD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Despacho de
assessoria e de plantão
superiores

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/513.628-5	MGN2568446102	06/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
830.802.526-91	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF55BEBFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança s0DO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

I - HORA E LOCAL: Às onze horas, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET.

II -CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

III - MESA: Presidente: Braulio José Tanus Braz; Secretária: Daniela Braz Tambasco Mendes.

IV - ORDEM DO DIA: Substituição de Diretor.

V - DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE: O Presidente da Mesa expôs a necessidade de substituição do Diretor Sr. João Batista Dias, tendo indicado para o cargo o Sr. **Jose Mauro Bagli Junior**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Rua Jorcelina Miranda, 79, Bairro Edgar Miranda, CEP 36889-366, portador da Carteira de Identidade n. M-6.671.880 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 830.802.526-91, até o prazo final do mandato do Diretor substituído, qual seja, 31/12/2026. Todos os presentes aprovaram a proposta do Presidente por unanimidade e o indicado aceitou assumir o cargo para o qual foi eleito. O novo Diretor será empossado imediatamente.

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Muriaé/MG, 05 de Agosto de 2025

**J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES**

**BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ**

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: J. L. Braz Participações S/A, rep/ por Daniela Braz Tambasco Mendes; e, Braulio Braz Participações S/A, rep/ por Braulio José Tanus Braz.

- 1/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF558EBFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança SODO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Conforme deliberação dos acionistas, devidamente consignada na correspondente ata de Assembleia Geral Extraordinária de 05 de Agosto de 2025, foi eleito e neste ato é empossado para o cargo de Diretor, com mandato para o período de 05 de Agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026, o senhor **JOSE MAURO BAGLI JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Muriaé, MG, na Rua Jorcelina Miranda, 79, Bairro Edgar Miranda, CEP 36889-366, portador da Carteira de Identidade n. M-6.671.880 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 830.802.526-91. O Diretor ora empossado assina o presente Termo de Posse, conforme determina o artigo 149, da Lei 6.404/76, aceitando o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a direção da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Muriaé/MG, 05 de Agosto de 2025

JOSE MAURO BAGLI JUNIOR

DECLARAÇÃO: Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelo Diretor eleito.

- 2/2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF55BE8FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança s0DO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/513.628-5	MGN2568446102	06/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
830.802.526-91	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF558EBFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança s0DO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., de NIRE 3130010207-6 e protocolado sob o número 25/513.628-5 em 06/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12973020, em 19/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
830.802.526-91	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
830.802.526-91	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR
114.375.536-72	WILIAM TANUS XAIA
002.646.216-89	DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2025, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/513.628-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF55BEBFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança s000 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12973020 em 19/08/2025 da Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., Nire 31300102076 e protocolo 255136285 - 06/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: C1297DD06A66ED3E88FEDFC1051B8FEF558EBFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/513.628-5 e o código de segurança s0DO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS



TABELIÃ: Wânia Triginelli
Rua Cel. Domiciano, 121 - Lj. 02
Muriaé - MG - CEP 36.880-013
Tel.: (32) 3721-5332



COMARCA DE MURIAÉ - MINAS GERAIS

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que
fazem: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. E**
SUAS FILIAIS, na forma abaixo:-

Saibam quantos este público instrumento virem que aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), nesta Cidade e Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, instalado na Rua Coronel Domiciano, nº 121, loja 02, bairro Centro, com endereço eletrônico: contato@cartorio3muriae.com.br, lavro esta escritura pública em que perante mim, Tabeliã, comparecem digitalmente como partes **OUTORGANTES: 1) LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36888-019; **2) LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0003-04, estabelecida na Rua Major Vieira, nº 444, Bairro Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.770-060; e **3) LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0004-95, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 645, Bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina/MG, CEP 36.700-340; neste ato devidamente representadas por seu diretor: William Tanus Xaia, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 17/08/1947, filho de Natal Tanus Xaia e de Maria da Conceição Xaia, portador da cédula de identidade nº M-8.232.973, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 114.375.536-72, titular do endereço eletrônico: william.xaia@grupolider.com.br, residente e domiciliado na cidade de Muriaé/MG, na Vila Jorge Tanus Xaia, nº 04, bairro Barra, CEP: 36884-052, nos termos da "Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Dezembro de 2023", registrada na JUCEMG em 11/12/2023, sob o nº 11288555, protocolo nº 236869108, e da Certidão Simplificada emitida em 08/07/2025, arquivadas nesta serventia; e, de outro lado, como partes **OUTORGADAS: 1) LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/08/1969, filho de Joao Carlos de Souza e de Maria de Lourdes Philo Souza, portador da cédula de identidade nº M5530871 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 716.466.396-34, residente e domiciliado na Rua Alcir Pires Vermelho, nº 96, Bairro São Francisco, em Muriaé/MG, CEP: 36.881-011; e, **2) HUDSON RODRIGUES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 24/01/1971, filho de Jose de Paula Lima Filho e de Maria Aparecida Rodrigues Lima, portador da cédula de identidade nº M4677115 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.334.737-05, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Faria, nº 427, Bairro Vale do Castelo, em Muriaé/MG, CEP 36.881-064; partes reconhecidas como as próprias, conforme documentações apresentadas, que ficam aqui arquivadas. E, pelas Outorgantes, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem como seus bastantes **PROCURADORES** as partes **OUTORGADAS**, já qualificadas acima; às quais conferem poderes específicos e especiais para praticarem os atos necessários ao funcionamento ordinário e regular das empresas outorgantes, nos estritos termos dos poderes a eles conferidos através do presente instrumento, assumindo todas as responsabilidades administrativas, comerciais, cíveis, criminais e, especialmente a representatividade das empresas nas repartições públicas federais, estaduais e municipais; contratar e demitir empregados, assinando os documentos necessários, inclusive autorização para movimentação de conta vinculada ao FGTS; comprar e/ou vender veículos, e assinar os respectivos CRVs; representar as Outorgantes em

Esse documento foi assinado por WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RC678-JTR34-D779L-2SLWU

en

qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, sempre acompanhados de Advogado nomeado pelos Diretores das Outorgantes; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, devendo os aludidos procuradores exercer os poderes acima descritos sempre em conjunto, tendo o presente mandato validade até o dia 25 do mês de julho do ano de 2026. Lido o presente instrumento, o representante das outorgantes, após verificar sua conformidade, o outorga, aceita e assina. Os elementos relativos à qualificação e identificação das partes, bem como os demais dados aqui contidos, foram fornecidos e conferidos pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas, isentando esta Serventia de eventuais incorreções advindas de suas declarações. As partes declaram, ainda, que consentem com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público. Por força de legislação competente, os documentos utilizados para prática do presente ato, ficam arquivados nesta serventia. Assim o disse, do que dou fé; lhe fiz esta em razão do meu ofício. Dispensadas as testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Wânia do Carmo de Carvalho Triginelli, Tabeliã, a fiz digitar, a subscrevo e assino digitalmente. (Código: 1458): Emolumentos: R\$ 147,64. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 49,90. RECOMPE: R\$ 11,11. ISSQN: R\$ 7,38. Total: R\$ 216,03. (Arquivamentos: 03): Emolumentos: R\$ 27,24; RECOMPE: R\$ 2,04; Taxa de Fiscalização: R\$ 9,18; ISSQN: R\$ 1,35; Total: R\$ 39,81. Valor total dos atos: R\$ 255,84. (aa): WILIAM TANUS XAIA – Assinatura Digital – por LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. E SUAS FILIAIS.

Muriaé, 25 de julho de 2025.

Em testº da verdade.
WÂNIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI – Assinatura Digital
Tabeliã

Assinado digitalmente por:
WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI
CPF: 325.532.696-68
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 25/07/2025 17:02:14 -03:00



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Cartório do 3º Ofício de Notas - Muriaé/MG. Nº selo de consulta: JC258980, código de segurança : 9251.1764.5271.1699 Ato: 1458, quantidade Ato: 1 Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 174,88. Valor Total do Recompe: R\$ 13,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 59,08. Valor Total do ISS: R\$ 8,73. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 255,84. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RC678-JTR34-D779L-2SLWU

Matrícula Notarial Eletrônica: 046136.2025.07.25.00001832-68

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI (CPF 325.532.696-68) em 25/07/2025 17:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RC678-JTR34-D779L-2SLWU>



2-9.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira-Última / First-Last / Primer-Último / Licença de Condutor – Carteira de Motorista / License / Driver's License / Permis de Conduire – Permiso de Conducir / Date and Place of Birth / Data and Local / Fecha y Lugar de Nascimento / Data de Nascimento / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión – Cds, Data de Validade / Expiration Date / Data da Validade / Validez / Validity – ACC – Cds, Documento de Identificação – Autorizada / Expedidora – Cds, CPF – Cds, Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir / Carteira de Motorista / Número de Permis de Conduire / Número de Permiso de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Filiação / Filiação / Filiación – 12- Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA024680939<861<<<<<<<<<
4708175M2608042BRA<<<<<<<<<2
WILLIAM<<TANUS<XAIA<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.776.132/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV NELSON SIGILIANO GOMES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 36.888-019	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA.VITORIA@GRUPOLIDER.COM.BR	TELEFONE (32) 3696-2000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 09:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 22.776.132/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:42 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **CFEE.485E.048B.9917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439032383.00-33

CNPJ/CPF: 22.776.132/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV NELSON SIGILIANO GOMES

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOA VISTA

CEP: 36888019

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MURIAE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000892940199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
SECRETARIA DE FAZENDA**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND****Nº: 0053697**

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
10362	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.	22.776.132/0001-42	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AVENIDA NELSON SIGILIANO GOMES	11		BOA VISTA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
36888019	MURIAÉ - MG		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05849852743	Diego Cassani Leal	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 08/07/2025 Hora de Emissão:
10:07:26**Validade: 06/10/2025**

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriae.mg.gov.br/>

Muriaé, 08 de Julho de 2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.776.132/0001-42
Razão Social: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA SA
Endereço: AV NELSON SIGILIANO GOMES 11 / BOA VISTA / MURIAE / MG / 36888-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203400261691011

Informação obtida em 13/09/2025 08:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.776.132/0001-42
Certidão nº: 35702437/2025
Expedição: 25/06/2025, às 09:54:13
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.776.132/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas)



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA SA
CNPJ: 22.776.132/0001-42

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Julho de 2025 às 14:20

MURIAÉ, 09 de Julho de 2025 às 14:21

Código de Autenticação: 2507-0914-2100-0083-7306

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA MG PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG EM PROL DO TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.238 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Lider Comercio e Industria S/A por meio da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 132/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 18 de setembro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, emitida pelo Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dorés do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

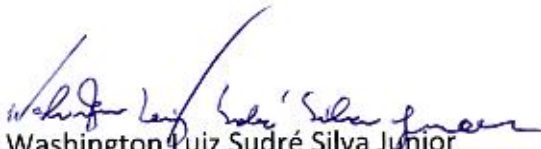
No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025**, emitida pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 19 de setembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Lider Comércio e Industria S/A. CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT
03	Veículo minivan 07 (sete) lugares. Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático. Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motorização 1.6 a 2.0, Ar condicionado, Trio elétrico. Complementação: 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no município de Dores do Turvo MG.	1	Chevrolet Spin LTZ 1.8 07 lugares 2025/2026 04 portas 111CVS	R\$ 143.900,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG.

Dores do Turvo/MG, 19 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Lider Comércio e Indústria S/A. CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT
03	Veículo minivan 07 (sete) lugares. Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático. Distância entre eixos mínima de 2.600 mm. Motorização 1.6 a 2.0, Ar condicionado, Trio elétrico. Complementação: 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser licenciado no município de Dores do Turvo MG.	1	Chevrolet Spin LTZ 1.8 07 lugares 2025/2026 04 portas 111CVS	R\$ 143.900,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG.

Dores do Turvo/MG, 19 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorcsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA LIDER COMERCIO E INDÚSTRIA S.A.

Processo Nº 132/2025.

Pregão Eletrônico Nº 024/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Contrato nº 157/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.1328/0001-42, com sede na Av Nelson Sigiliano Gomes, nº 11. Boa Vista. Muriae MG. CEP: 36.888-019, neste ato representada pelo Sr Wiliam Tanus Xaia, brasileiro, casado, portador RG nº M -8.232.973 e CPF nº 114.375.536-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e tres mil e novecentos reais), para fornecimento a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT
03	Veiculo minivan 07 (sete) lugares. Veiculo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, cambio automático. Distancia entre eixos mínima de 2.600 mm. Motorização 1.6 a 2.0, Ar condicionado, Trio elétrico. Complementação: 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor. O veiculo deverá ser licenciado no município de Dorés do Turvo MG.	1	Chevrolet Spin LTZ 1.8 07 lugares 2025/2026 04 portas 111CVS	RS 143.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

WILIAM
TANUS
XAIA:11432
7553672
Assinado de
forma digital por
WILIAM TANUS
XAIA:1143755367
Dados: 2025.09.22
08:43:09 -03'00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA

- a) O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- b) A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- c) Entrega por conta da empresa contratada. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.
- d) O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.
- e) Ano de fabricação dos veículos no mínimo 06 (seis) meses;
- f) Veículo 0KM. Cor branco ou prata.
- g) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a entrega, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

WILIAM TANUS

Assinado de forma digital por
WILIAM TANUS XAIA:1143755367.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 19 de setembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

WILIAM TANUS
XAIA:11437553672

Assinado de forma digital por
WILIAM TANUS XAIA:11437553672
Data: 2025.09.22 08:46:15 -03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Wiliam Tanus Xaia - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____